

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 029/2023  
Edital Nº 044/2023 - REFORMULADO**

(Regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.852/2020; Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 3.154/2021 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Data de abertura da sessão pública:  
14/06/2023 às 09h no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

<b>Registro de Preços?</b> ( X ) Sim ( ) Não	<b>Tipo:</b> Menor Preço	<b>Modo de disputa:</b> Aberto	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Reserva de cota exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Processo Administrativo:</b> <b>141/2023</b>				
<b>Valor total estimado:</b> Sigiloso conforme Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019			<b>Apresentação de amostra?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Vistoria prévia?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica
<b>Critério de Julgamento:</b> Menor preço por lote			<b>Apresentação de catálogo?</b> ( ) Sim ( X ) Não	
<b>Quantidade de itens:</b> Não se Aplica			<b>Quantidade de lotes:</b> 18.	
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</b> Conforme <b>itens 12 e 13</b> do Edital.				
<b>Documentos de Habilitação:</b> Conforme <b>item 16</b> do Edital.			<b>Documentos Complementares:</b> Não se aplica.	

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

### EDITAL Nº 044/2023 - REFORMULADO

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>

#### **1. DO PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Diretora Geral de Administração, **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor do **LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Este edital será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.852/2020; Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que

---

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 3.154/2021 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/06/2023, às 09h00min.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/06/2023, às 08h59min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023, às 09h00min.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/06/2023, às 09h15min.**

**LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Diretoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1055, ou ainda, através do e-mail **[cotacao.adm@registro.sp.gov.br](mailto:cotacao.adm@registro.sp.gov.br)**.

**1.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.



**2.2.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 141/2023**.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br); no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou publicadas no **Diário Oficial do Município - diário eletrônico - www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão



registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

**b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

**d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**e)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**f)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.1.** As **alíneas a) e b) do subitem 5.2** encontram amparo na **SÚMULA Nº 51**. *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

**5.3.** **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

**5.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC).

**5.5.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.6.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**5.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes



(Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no





Edital.

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

**7.5.** É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, sendo o licitante responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.7.** O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10024/2019:

*“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:  
I - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;<sup>2</sup>*

*II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;*

<sup>2</sup> Sistema Eletrônico utilizado para este certame é o Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)





*III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

*IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

*V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

*VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*

*VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”*

## **8. PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**8.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.



**8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**8.4. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos dos artigos 25, § 7º, do Decreto Municipal 2.852/2020 e 26, § 8º, do Decreto Federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.**

**8.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

## **9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

**9.1.1.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

**9.1.2.** A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.



**9.2.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: 3.3.90.39.

**10.2.** A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Diretoria requisitante.

## **11. DA DISPENSA DE GARANTIA**

**11.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.** A pretensão referida no **subitem 12.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); **ou** e-mail [cotacao.adm@registro.sp.gov.br](mailto:cotacao.adm@registro.sp.gov.br); **ou protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde



o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento”), ou ainda, protocolado na **Diretoria Geral de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**12.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1055**.

**12.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.4.1.** Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.

**12.5.** A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

**12.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**13.2.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.3.** As medidas referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou e-mail [cotacao.adm@registro.sp.gov.br](mailto:cotacao.adm@registro.sp.gov.br); ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Impugnação”), ou ainda, protocolado na **Diretoria Geral de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**13.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**



**14.1.** Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 16), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**14.1.1.** A etapa de que trata o **subitem 14.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**14.2.** O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 14.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar **item 7** do Edital).

**14.2.1.** Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em campos próprios disponíveis no sistema.

**14.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**14.4.** A falsidade da declaração de que trata o **subitem 14.2** sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 31**.

**14.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**14.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente



após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**14.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 18.8.**

**14.9.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

**14.10.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**14.11.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**14.12.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento,





aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**15.1.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**15.1.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

**15.1.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, montagem, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

**15.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.1.5.** Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira



responsabilidade da contratada.

**15.1.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**15.1.7.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**15.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.2.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**15.3.** No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar proposta contendo preços unitários e totais para os serviços ofertados (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula). **Não há necessidade de apresentação de outros dados como marca, por exemplo.** A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**15.3.1.** O campo “**marca**”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante.**

**15.3.2.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.



**15.3.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

**15.4.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**15.5.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**15.6.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**15.7.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**  
([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm));



**16.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**16.1.3.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**16.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

**16.2.** O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

**16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (**MOBILIÁRIOS**), dentro do prazo de validade;



- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **16.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

### **16.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**



a) **Prova de capacitação técnica operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **OPERACIONAL** pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de forma satisfatória, semelhante ao licitado, demonstrando execução mínima dos itens a seguir:

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE PALCO, SONOR. E ILUMIN. MICRO/PEQ PORTE				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.	QDE. A SER COMPROVADA
43	039.14.00596 - ILUMINAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE	CJ	20	10
44	039.14.00597 - SONORIZAÇÃO DE TIPO PEQUENO PORTE	CJ	20	10
76	039.23.00108 - PALCO TIPO PEQUENO PORTE TIPO I COM COBERTURA - Estrutura de 4 x 4m	CJ	12	6
LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PALCO, SONOR. E ILUMIN. MÉDIO PORTE				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.	QDE. A SER COMPROVADA
47	039.14.00600 - ILUMINAÇÃO TIPO MÉDIO PORTE	CJ	10	5
48	039.14.00601 - SONORIZAÇÃO TIPO MÉDIO PORTE	CJ	20	10
81	039.23.00113 - PALCO MÉDIO PORTE COM COBERTURA TIPO II - Estrutura de 10X8m	CJ	12	6
LOTE 3 - LOCAÇÃO DE PALCO, SONOR. E ILUMIN. GRANDE PORTE				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.	QDE. A SER COMPROVADA
4	039.14.00360 - SONORIZAÇÃO TIPO AVENIDA	CJ	7	3
49	039.14.00602 - ILUMINAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	CJ	10	5
51	039.14.00604 - SONORIZAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	CJ	12	6
82	039.23.00114 - PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA TIPO III - Estrutura de 14X12m	CJ	14	7
LOTE 4 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLEMENTARES				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.	QDE. A SER COMPROVADA
59	039.23.00044 - GRADE DE PROTEÇÃO 1,10 x 2,10.	UN	1400	700





69	039.23.00056 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE P30	UN	450	225
<b>LOTE 6 - PROJEÇÃO DE IMAGEM TELÃO</b>				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.	QDE. A SER COMPROVADA
55	039.14.00608 - PROJECAO SIMPLES de 150"	CJ	10	5
<b>LOTE 7 - PAINEL DE LED E CIRCUITO DE TV</b>				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.	QDE. A SER COMPROVADA
13	039.14.00394 - PAINEL DE LED OUTDOOR DE 7,0mm	CJ	20	10
<b>LOTE 8 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b>				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.	QDE. A SER COMPROVADA
1	039.14.00216 - GRUPO GERADOR DE 80 KVA SILENCIOSO - SL	UN	14	7
37	039.14.00574 - GRUPO GERADOR DE 120 KVA - SILENCIOSO SL (UND)	UN	12	6

- b) PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação de aptidão de desempenho de atividade **PROFISSIONAL** pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de forma satisfatória semelhante ao licitado para os itens constantes do item 16.2.4. "a" (em qualquer quantidade).
- c)** No(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação de capacidade técnica profissional, deverão vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidões de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU.
- d)** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- e)** Certidão de Registro da Pessoa Física do(s) profissional(is): Arquiteto, Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, para atividade de elétrica e modalidade civil para atividades de estruturas) - Responsável técnico da empresa licitante, com



comprovada experiência em objeto compatível com o desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

f) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional *por ocasião da assinatura do contrato*.

#### **16.2.5. DECLARAÇÕES**

a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO II**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

a.2) A falta de apresentação da declaração exigida no **subitem 16.2.5 alínea a)** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Conforme modelo do **ANEXO III**) abrangendo as seguintes informações:



- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
  - Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
  - Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
  - Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
  - Dados bancários da empresa, como: Banco, agência e conta corrente.
- c) DECLARAÇÃO** de indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme **ANEXO IV**.
- d) DECLARAÇÃO** da licitante de que apresentarão a(s) ART(s) conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, quando a contratação assim o exigir (conforme modelo do **ANEXO VIII**).

### **16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 16.3.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**16.3.2.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**16.3.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

**16.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**16.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**16.3.6.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**16.3.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**16.3.8.** A apresentação de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 16.3.9** deste



edital.

**16.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**16.3.9.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**16.3.9.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**16.3.9.3.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

**16.3.9.4.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).



**16.3.10.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 18.8.**

## **17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**17.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**17.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, e/ou contenham vícios insanáveis.

**17.2.1.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**17.2.2.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**17.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**17.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**17.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



**17.6.** Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores unitários**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**17.6.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**17.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**17.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**17.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**17.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**17.8.** O Pregoeiro disponibilizará **os itens para disputa em blocos de dois lotes por vez**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**17.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 17.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados





nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**17.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 17.8 e 17.8.1**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

**17.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**17.10.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

**17.10.1.** O descumprimento do disposto no **subitem 17.10** implicará a não contratação.

**17.11.** Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**17.11.1.** No caso de a proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.

**17.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

**17.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances



continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**17.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**17.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

**17.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**17.17.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

## **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1.** Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**18.2.** Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**18.2.1.** Nas condições do **subitem 18.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**18.2.2.** A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 18.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**18.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**18.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 18.2.1**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (**subitens 18.2 à 18.2.4**), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;



- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**18.3.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**18.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**18.4.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**18.4.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**18.4.2.** A negociação do **subitem 18.4** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**18.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 16**.

**18.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado ou preço praticado no mercado, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**18.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**18.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**18.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**18.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**18.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**18.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.9.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura e análise dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 16** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

**18.9.1.** Os documentos relativos à Habilitação que trata o **subitem 18.9 serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta**, conforme **subitem 14.1.**

**18.9.2.** A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 18.9**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, disposta no **item 31**, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

**18.9.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato



digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 18.8**.

**18.9.3.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no **subitem 18.8** com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**18.9.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**18.9.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 18.9.4**, e/ou análise dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, que somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**18.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.





**18.10.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**18.11.** Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**18.12.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**19.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “**chat**” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

**19.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a



existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.3.1.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**19.3.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.4.** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.5.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos



anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras e site da Prefeitura Municipal, [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**21.1.1.** Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.



**21.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## **22. HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**22.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e Autorização para Início dos Serviços (A.I.S.)**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação e Autorização para Início dos Serviços que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**23.3.** Serão enviadas a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V e ANEXO VI** e a **Autorização de Início de Serviços**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do **Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

**23.4. A Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e Autorização de Início dos Serviços, deverão ser assinados eletronicamente dentro do prazo de até 03 (três) dias após os seus respectivos recebimentos.**

**23.4.1.** Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

**23.4.1.1.** A não assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e/ou Autorização de Início dos Serviços, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

**23.5.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

**23.5.1.** A Detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de registro de preços.



**23.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 31** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**

**23.7.** As Notas de Empenhos serão enviadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Diretoria solicitante.

**23.8.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 31**.

**23.9.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**23.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.9.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;
- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

**23.9.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.9.5.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se





durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

#### **24. DA VIGÊNCIA**

**24.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **25. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**25.1.** A contratação será realizada mediante emissão da nota de empenho/pedido de compras, que serão emitidas conforme a necessidade da(s) Diretoria(s) requisitante(s), e o(s) serviço(s) realizado(s) de forma parcelada, conforme indicação desta.

**25.2.** A Detentora da Ata, quando contratada, deverá disponibilizar mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverão ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria PREFEITURA, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa;



**25.3.** A Detentora da Ata, quando contratada, deverá disponibilizar operadores, equipamentos e pessoal de manutenção, necessários aos eventos, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela Detentora da Ata/contratada para que não ocorram falhas;

**25.4.** A Detentora da Ata, quando contratada, deverá indicar profissional Produtor de Eventos (quando for o caso) para ser o representante da contratada, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.

**25.5.** A Prefeitura comunicará a Detentora da Ata, via telefone/fax ou celular ou e-mail, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento, a data, o horário e o local do evento. A estrutura contratada deverá estar montada, operante e pronta para receber o evento, num prazo de 12 (doze) horas antes do início das atividades. Justifica-se o prazo de 12 horas antes, para que a fiscalização tenha tempo hábil de vistoriar o local e as instalações e possa apontar eventuais irregularidades, permitindo que a contratada tenha tempo hábil para corrigi-las.

**25.6.** A Detentora da Ata deve estar ciente que a PREFEITURA poderá solicitar até 03 (três) serviços/sistemas **IGUAIS** simultaneamente (03 serviços iguais em um único dia).

**25.7.** A Detentora da Ata deve estar ciente que a PREFEITURA poderá solicitar até 06 (seis) serviços/sistemas **DISTINTOS** simultaneamente (06 serviços distintos em um único dia).

**26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

**26.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**26.3.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à sua recusa.

**26.3.1.** Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens/serviços, a Diretoria interessada notificará imediatamente a Detentora da Ata, para que a troca ocorra no prazo máximo de seis horas. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**26.3.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Diretoria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

**26.4.** Não obstante o fato da **DETENTORA DA ATA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Diretoria Geral requisitante, através



dos seus Diretores ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**26.4.1.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Proceder, em conjunto com a **DETENTORA DA ATA**, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;
- b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento da Ata e das normas legais pertinentes;
- c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **DETENTORA DA ATA**. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- d) Solicitar a qualquer momento a **DETENTORA DA ATA**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados na execução do serviço;
- e) Exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e/ou produtos fornecidos, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e na respectiva Ata;
- f) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;



**g)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**26.4.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**26.4.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

**26.4.4.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**26.5.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**26.6.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço prestado venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

**26.7.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras



providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**26.8.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**26.9.** A Administração poderá obrigar a **DETENTORA DA ATA** a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

**26.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/complementação/refazimento, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da notificação por escrito e/ou contato telefônico, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **27. DA GARANTIA**



**27.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**27.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**27.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **28. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**28.1.** Após a Fiscalização dos serviços, a Diretoria interessada entrará em contato com a Contratada para que seja emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue na referida Diretoria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**28.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**28.2.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VIII**), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Diretoria solicitante.





**28.2.1.** As datas relacionadas no **ANEXO VIII** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

**28.3.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

**28.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**28.5.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

**28.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

## **29. DO CRITÉRIO DE REVISÃO**

**29.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme **Decreto Municipal 269/2000**.

## **30. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **30.1. DOS DIREITOS**

**30.1.1.** Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTORA DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e



no prazo convencionados.

## 30.2. DAS OBRIGAÇÕES

### 30.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar a **DETENTORA DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar a **DETENTORA DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 30.2.2. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) Executar/Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e



condições do Edital de licitação e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, responsabilizando-se pela exatidão da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

**c)** Prover o adequado transporte dos produtos, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de acordo com as legislações vigentes;

**d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;

**f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;

**h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;



- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou refazimento nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- p)** Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q)** Adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus funcionários uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- r)** Respeitar todos os protocolos sanitários para atendimento aos usuários;
- s)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.
- T)** Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, sempre que os serviços a serem executados o exigir.

### **31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e [Decreto Municipal nº 3.154/2021](#), o licitante/adjudicatário que:

- a)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b)** Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado



dentro do prazo de validade da proposta;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Descumprir com as obrigações do contrato;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fazer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**31.2.** O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

**Art. 24.** Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):

I. Natureza da infração;

II. Gravidade da Infração;

III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal

IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes

V. Antecedentes;

VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e



## VII. Existência e a extensão de dano ao erário

**Art. 25.** São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.

**Art. 26.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R\$ 290,90 (duzentos e noventa reais).*

**Art. 27.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)*

**Art. 28.** Apresentar documentação falsa

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R\$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP*

**Art. 29.** Não manter a proposta

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R\$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)*

**Art. 30.** Descumprir com as obrigações do contrato.

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.*

**Art. 31.** Fraudar na execução do contrato

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.*

**Art. 32.** Comportar-se de modo inidôneo

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.*



**Art. 33. Cometer fraude fiscal**

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP*

*§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.*

*§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)*

*§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.*

*§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.*

*§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.*

**Art. 34. A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa**



jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.

**Art. 35.** As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**Art. 36.** As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

**Art. 37.** A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:



- I- a ausência de dolo na conduta;
- II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**Art. 38.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

**Art. 39.** Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**Art. 40.** Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:

- I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:
  - a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
  - b) o impacto social do ato lesivo;



*c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e*

*d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;*

*II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário dos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;*

*III - a consumação ou não da infração;*

*IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;*

*V - o efeito negativo produzido pela infração;*

*VI - a situação econômica do infrator;*

*VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;*

*VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e*

*IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;*

**31.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

## **32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**32.1.** A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



c) Tiver presentes razões de interesse público.

**32.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**32.3.** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.4.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**32.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**32.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações



técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação da execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.





**33.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**33.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

**33.5.** (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**33.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**33.7.** O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**33.8.** A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**33.9.** Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





**33.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**33.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

**33.12.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**33.13.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**33.14.** O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

**33.15.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VII - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ART**

**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

Registro/SP, 25 de maio de 2023.

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretora Geral de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 141/2023.**

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**VIDE ARQUIVO ANEXO**

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE PALCO, SONOR. E ILUMIN. MICRO/PEQ PORTE			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.
41	039.14.00594 - ILUMINAÇÃO TIPO MICRO PORTE	CJ	20,00
42	039.14.00595 - SONORIZAÇÃO TIPO MICRO PORTE	CJ	30,00
43	039.14.00596 - ILUMINAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE	CJ	20,00
44	039.14.00597 - SONORIZAÇÃO DE TIPO PEQUENO PORTE	CJ	20,00
45	039.14.00598 - ILUMINAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE TEATRO	CJ	6,00
46	039.14.00599 - SONORIZAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE TEATRO	CJ	10,00

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

76	039.23.00108 - PALCO TIPO PEQUENO PORTE TIPO I COM COBERTURA - Estrutura de 4 x 4m	CJ	12,00
77	039.23.00109 - PALCO PEQUENO PORTE SEM COBERTURA TIPO I - Estrutura de 4X2m	CJ	2,00
78	039.23.00110 - PALCO PEQUENO PORTE SEM COBERTURA TIPO II - Estrutura de 4X4m	CJ	4,00
79	039.23.00111 - PALCO PEQUENO PORTE SEM COBERTURA TIPO III - Estrutura de 6X4m	CJ	6,00
<b>LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PALCO, SONOR. E ILUMIN. MÉDIO PORTE</b>			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.
47	039.14.00600 - ILUMINAÇÃO TIPO MÉDIO PORTE	CJ	10,00
48	039.14.00601 - SONORIZAÇÃO TIPO MÉDIO PORTE	CJ	20,00
80	039.23.00112 - PALCO DE MÉDIO PORTE TIPO I COM COBERTURA - Estrutura de 8X6m	CJ	8,00
81	039.23.00113 - PALCO MÉDIO PORTE COM COBERTURA TIPO II - Estrutura de 10X8m	CJ	12,00
<b>LOTE 3 - LOCAÇÃO DE PALCO, SONOR. E ILUMIN. GRANDE PORTE</b>			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.
2	039.14.00348 - SKY LIGHT - REFLETOR DE GRANDE POTÊNCIA.	UN	6,00
3	039.14.00349 - REFLETOR PAR LED RGBW / FULL COLOR LP354 IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR.	UN	350,00
4	039.14.00360 - SONORIZAÇÃO TIPO AVENIDA	CJ	7,00
5	039.14.00365 - SHURE SM 57	UN	15,00
6	039.14.00366 - SHURE SM 58	UN	15,00
7	039.14.00367 - SHURE BETA 57A	UN	5,00
8	039.14.00368 - AKG C460	UN	5,00
9	039.14.00369 - AKG C3000	UN	5,00
10	039.14.00370 - SHURE BETA 98 D/S	UN	5,00
11	039.14.00371 - SHURE SM 81	UN	8,00
15	039.14.00432 - MARSHALL: JCM 900 + CAIXA MARSHALL 4x12	UN	9,00
16	039.14.00434 - BATERIA COMPLETA COM 1 BUMBO 22", 1 CAIXA 14", 2 TONS 12" E 13", + 1 SURDO 16" + 3 ESTANTES DE PRATO.	CJ	4,00
19	039.14.00528 - REFLETOR ELIPSOIDAL ETC ( COM ACESSÓRIOS ) SOURCE FOUR IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UND)	UN	90,00
20	039.14.00529 - REFLETOR FRESNEL 2000 WATTS ( COM ACESSÓRIOS ) CENNA 2000 IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UND)	UN	10,00
21	039.14.00530 - MOVING HEAD BEAM 300 SGM IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UNID)	UN	8,00
22	039.14.00531 - MOVING HEAD SPOT 400 GIOTTO IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UNID)	UN	60,00
23	039.14.00532 - MOVING HEAD WASH LED 1200 MARTIN QUANTUM IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UND)	UN	100,00
24	039.14.00533 - REFLETOR DE LED 50 WATTS SKYPIX IGUAL OU SUPERIOR EQUIVALÊNCIA (UND)	UN	40,00
25	039.14.00534 - MESA DE CONTROLE DMX 2024 CANAIS AVOLLITE PEAR IGUAL OU EQUIVALÊNCIA SUPERIOR (UND)	UN	30,00
26	039.14.00535 - RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS ( 4000 WATTS POR CANAL ) TELEM MX212 IGUAL OU SUPERIOR (UNID)	UN	30,00

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

27	039.14.00536 - REFLETOR VAPOR DE METALICO DE 400WATTS COM REATOR, COLORIDO (AZ, AB, BC, VD) (UND)	UN	40,00
28	039.14.00537 - REFLETOR VAPOR DE METALICO DE 1000WATTS COM REATOR. (UND)	UN	10,00
29	039.14.00538 - REFLETOR VAPOR DE METALICO DE 2000WATTS COM REATOR, COLORIDO (AZ, AB, BC, VD) (UND)	UN	10,00
30	039.14.00546 - DIRECT BOX PASSIVOS (COUNTRYMAN, BSS, WHIRLWIND) (UND)	UN	10,00
31	039.14.00547 - DIRECT BOX ATIVOS (COUNTRYMAN, BSS, WHIRLWIND) (UND)	UN	10,00
32	039.14.00548 - AKG D112/ EV -RE-20/ SHURE BETA 52 (UND)	UN	4,00
33	039.14.00556 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO SHURE, SENHEISSERHANDHELD (UND)	UN	10,00
34	039.14.00557 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO SHURE, SENHEISSERLAPELA (UND)	UN	10,00
35	039.14.00558 - FENDER: TWINAMP (UND)	UN	9,00
36	039.14.00559 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO SHURE, SENHEISSERHEADSET (UND)	UN	9,00
49	039.14.00602 - ILUMINAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	CJ	10,00
50	039.14.00603 - ILUMINAÇÃO TIPO AVENIDA OU RUA	CJ	6,00
51	039.14.00604 - SONORIZAÇÃO TIPO GRANDE PORTE	CJ	12,00
52	039.14.00605 - SONORIZAÇÃO TIPO TRIO ELÉTRICO (CARRO TORRE)	CJ	6,00
53	039.14.00606 - GALLIEN-KRUEGER RB 800 / HARTKE SYSTEMS 3500 COM CAIXA: 1. 1X15 POLEGADAS + 1. 4X10 POLEGADAS	CJ	8,00
82	039.23.00114 - PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA TIPO III - Estrutura de 14X12m	CJ	14,00
83	039.23.00115 - PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA - Estrutura de 16X14m	CJ	2,00
<b>LOTE 4 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLEMENTARES</b>			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QDE. REQUIS.
39	039.14.00592 - COBERTURA EM ESTRUTURA P30 (DUAS ÁGUAS) NA MEDIDA 11,00 X 32,00 M	UN	4,00
40	039.14.00593 - COBERTURA EM ESTRUTURA P30 NA MEDIDA 22,00 X 20,00 (LONA CRISTAL)	UN	4,00
59	039.23.00044 - GRADE DE PROTEÇÃO 1,10 x 2,10.	UN	1400,00
60	039.23.00047 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS TELESCÓPICA 2,00 x 1,00m	UN	80,00
61	039.23.00048 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO 2,00 x 1,00m.	UN	60,00
62	039.23.00049 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RODAS PARA PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS.	UN	240,00
63	039.23.00050 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TRAVAS PARA PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS E TELESCÓPICOS.	UN	400,00
64	039.23.00051 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS.	UN	600,00
65	039.23.00052 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA MODELO P30 7,00 x 12,00m	CJ	5,00
66	039.23.00053 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA MODELO P30 6,00 x 10,00m.	CJ	15,00
67	039.23.00054 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO PAINEL MODELO P30 4,00 x 2,50m.	CJ	30,00

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

68	039.23.00055 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE P50.	UN	100,00
69	039.23.00056 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE P30	UN	450,00
70	039.23.00057 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE P15.	UN	50,00
71	039.23.00058 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA.	CJ	10,00
72	039.23.00059 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CORTINA PARA CENOGRAFIA DE PALCO.	UN	10,00
73	039.23.00065 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE GUARDA CORPO DE 1,0m.	UN	60,00
74	039.23.00066 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE GUARDA CORPO DE 2,0m.	UN	60,00
75	039.23.00067 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA CAIXA DE SOM.	UN	60,00
84	039.23.00116 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRICADA.	UN	200,00
85	039.23.00117 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO PADRAO 300 X 300 PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM (P.A FLAY).	UN	8,00
<b>LOTE 5 - SISTEMA DE SOM PARA REUNIAO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QDE. REQUIS.</b>
12	039.14.00374 - SISTEMA DE SOM REUNIÃO (02) CAIXAS AMPLIFICADAS.	CJ	12,00
<b>LOTE 6 - PROJEÇÃO DE IMAGEM TELÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QDE. REQUIS.</b>
54	039.14.00607 - PROJECAO SIMPLES de 120"	CJ	10,00
55	039.14.00608 - PROJECAO SIMPLES de 150"	CJ	10,00
<b>LOTE 7 - PAINEL DE LED E CIRCUITO DE TV</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QDE. REQUIS.</b>
13	039.14.00394 - PAINEL DE LED OUTDOOR DE 7,0mm	CJ	20,00
14	039.14.00397 - CIRCUITO DE TV.	CJ	4,00
56	039.14.00609 - PAINEL DE LED OUTDOOR DE 3mm	CJ	6,00
57	039.14.00610 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TV DE PLASMA OU LED DE 42" SMART COM ENTRADA USB E PEDESTAL	UN	10,00
58	039.14.00611 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TV DE PLASMA OU LED DE 52" SMART COM ENTRADA USB E PEDESTAL	UN	12,00
<b>LOTE 8 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QDE. REQUIS.</b>
1	039.14.00216 - GRUPO GERADOR DE 80 KVA SILENCIOSO - SL	UN	14,00
17	039.14.00436 - GRUPO GERADOR DE 250 KVA SILENCIOSO - SL	UN	20,00
18	039.14.00437 - GRUPO GERADOR DE 450 KVA SILENCIOSO - SL	UN	8,00
37	039.14.00574 - GRUPO GERADOR DE 120 KVA - SILENCIOSO SL (UND)	UN	12,00
38	039.14.00575 - GRUPO GERADOR DE 160 KVA - SILENCIOSO SL (UND)	UN	30,00

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Dados bancários da empresa: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

## **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, bem como me comprometo através dos e-mails adiante fornecidos, receber notificações, citações e intimações eletrônicas, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 029/2023**.

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X - XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela



empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

1.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**2.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratação será realizada mediante emissão da nota de empenho/pedido de compras, que serão emitidas conforme a necessidade da(s) Diretoria(s) requisitante(s), e o(s) serviço(s) realizado(s) de forma parcelada, conforme indicação desta.

3.2. A Detentora da Ata, quando contratada, deverá disponibilizar mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverão ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria PREFEITURA, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa;

3.3. A Detentora da Ata, quando contratada, deverá disponibilizar operadores, equipamentos e pessoal de manutenção, necessários aos eventos, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de



identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela Detentora da Ata/contratada para que não ocorram falhas;

3.4. A Detentora da Ata, quando contratada, deverá indicar profissional Produtor de Eventos (quando for o caso) para ser o representante da contratada, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.

3.5. A Prefeitura comunicará a Detentora da Ata, via telefone/fax ou celular ou e-mail, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento, a data, o horário e o local do evento. A estrutura contratada deverá estar montada, operante e pronta para receber o evento, num prazo de 12 (doze) horas antes do início das atividades. Justifica-se o prazo de 12 horas antes, para que a fiscalização tenha tempo hábil de vistoriar o local e as instalações e possa apontar eventuais irregularidades, permitindo que a contratada tenha tempo hábil para corrigi-las.

**3.6.** A **DETENTORA DA ATA** deve estar ciente que a **PREFEITURA** poderá solicitar até 03 (três) serviços/sistemas **IGUAIS** simultaneamente (03 serviços iguais em um único dia).

**3.7.** A **DETENTORA DA ATA** deve estar ciente que a **PREFEITURA** poderá solicitar até 06 (seis) serviços/sistemas **DISTINTOS** simultaneamente (06 serviços distintos em um único dia).



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

**4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**4.3.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à sua recusa.

**4.3.1.** Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens/serviços, a Diretoria interessada notificará imediatamente a Detentora da Ata, para que a troca ocorra no prazo máximo de seis horas. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**4.3.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Diretoria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

**4.4.** Não obstante o fato da **DETENTORA DA ATA** ser a única e exclusiva responsável





pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Diretoria Geral requisitante, através dos seus Diretores ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**4.4.1.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Proceder, em conjunto com a **DETENTORA DA ATA**, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;
  
- b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento da Ata e das normas legais pertinentes;
  
- c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **DETENTORA DA ATA**. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
  
- d) Solicitar a qualquer momento a **DETENTORA DA ATA**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados na execução do serviço;
  
- e) Exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e/ou produtos fornecidos, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e na respectiva Ata;
  
- f) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que



apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**g)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**4.4.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**4.4.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

**4.4.4.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**4.5.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**4.6.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço prestado venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.



**4.7.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**4.8.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**4.9.** A Administração poderá obrigar a **DETENTORA DA ATA** a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

**4.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição/complementação/refazimento, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da notificação por escrito e/ou contato telefônico, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**5.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Após a Fiscalização dos serviços, a Diretoria interessada entrará em contato com a Contratada para que seja emitida a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser entregue na referida Diretoria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**6.3.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da



Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VIII**), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Diretoria solicitante.

6.3.1. As datas relacionadas no **ANEXO VIII** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.6. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

6.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**7.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;
- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

**7.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.1.5.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a



vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REVISÃO**

**8.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme **Decreto Municipal 269/2000**.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. DOS DIREITOS**

**9.1.1.** Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTORA DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.2.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;





- c) Prestar a **DETENTORA DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar a **DETENTORA DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 9.2.2. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) Executar/Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, responsabilizando-se pela exatidão da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de acordo com as legislações vigentes;



- d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outros;
- j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;



- l)** Arcar com todos os custos de reposição ou refazimento nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p)** Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q)** Adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus funcionários uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;



- r) Respeitar todos os protocolos sanitários para atendimento aos usuários;
- s) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.
- t) Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, sempre que os serviços a serem executados o exigir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e [Decreto Municipal nº 3.154/2021](#), o licitante/adjudicatário que:

- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Descumprir com as obrigações do contrato;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fazer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.2.** O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

*Art. 24. Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*

*I. Natureza da infração;*

*II. Gravidade da Infração;*

*III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal*

*IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes*

*V. Antecedentes;*

*VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e*

*VII. Existência e a extensão de dano ao erário*

*Art. 25. São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.*



**Art. 26.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R\$ 290,90 (duzentos e noventa reais).*

**Art. 27.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)*

**Art. 28.** Apresentar documentação falsa

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R\$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP*

**Art. 29.** Não manter a proposta

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R\$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)*

**Art. 30.** Descumprir com as obrigações do contrato.

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.*



**Art. 31.** *Fraudar na execução do contrato*

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.*

**Art. 32.** *Comportar-se de modo inidôneo*

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.*

**Art. 33.** *Cometer fraude fiscal*

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP*

*§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.*

*§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie*





*a impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)*

*§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.*

*§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.*

*§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.*

**Art. 34.** *A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.*



**Art. 35.** As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**Art. 36.** As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;



*II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou*

*III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;*

**Art. 37.** *A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:*

*I- a ausência de dolo na conduta;*

*II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;*

*III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;*

*VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.*

**Art. 38.** *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.*



**Art. 39.** Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**Art. 40.** Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:

I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:

- a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) o impacto social do ato lesivo;
- c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e



*d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;*

*II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário dos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;*

*III - a consumação ou não da infração;*

*IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;*

*V - o efeito negativo produzido pela infração;*

*VI - a situação econômica do infrator;*

*VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;*

*VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e*

*IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;*

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3.** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.4.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;



- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**11.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação da execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, à proposta da **DETENTORA DA ATA e à Ata da Sessão Pública**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

-----  
**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

P/ Órgão Gerenciador

-----  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal

P/ Detentor da Ata

### **Testemunhas:**

-----  
Nome

R.G.:

-----  
Nome

R.G.:

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa;

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2023****FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2023**

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			17/jan
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/jan
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>			26/jan
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>			27/jan

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/jan	08/fev	14/fev
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/fev	13/fev	17/fev
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/fev	16/fev	24/fev
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/fev	17/fev	27/fev

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/fev	10/mar	21/mar
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/mar	15/mar	24/mar
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/mar	20/mar	29/mar
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/mar	21/mar	30/mar

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/mar	11/abr	17/abr
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/abr	14/abr	20/abr
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/abr	19/abr	26/abr
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/abr	20/abr	27/abr

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/abr	10/mai	19/mai
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mai	15/mai	24/mai
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/mai	18/mai	29/mai
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/mai	19/mai	30/mai

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/mai	07/jun	19/jun
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/jun	14/jun	23/jun
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	12/jun	19/jun	28/jun
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	13/jun	20/jun	29/jun

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/jun	10/jul	19/jul
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/jul	14/jul	24/jul
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/jul	19/jul	27/jul
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/jul	20/jul	28/jul

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/jul	09/ago	21/ago
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/ago	14/ago	24/ago
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/ago	17/ago	29/ago

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/ago	18/ago	30/ago
---	--------	--------	--------

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/ago	12/set	19/set
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/set	15/set	22/set
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	11/set	20/set	27/set
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	12/set	21/set	28/set

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/set	09/out	19/out
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	16/out	24/out
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/out	19/out	27/out
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/out	20/out	30/out

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/out	08/nov	17/nov
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/nov	13/nov	22/nov
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/nov	17/nov	27/nov
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/nov	20/nov	28/nov

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/nov	12/dez
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/dez	15/dez
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	14/dez	<u>A PARTIR DE 2024</u>
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	15/dez	<u>A PARTIR DE 2024</u>

\* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

\*\* Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedores serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 06 de Janeiro de 2023.

Octávio Forti Neto  
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

Aurea Aparecida Alves Pinze  
Diretora de Políticas Públicas de Finanças

**ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE  
Registro**

**ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ART**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declaro que apresentarei a(s) ART(s) conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, quando a contratação assim o exigir.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVAS****LOTE 01 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MICRO/PEQUENO PORTE****1.1 - PALCO PEQUENO PORTE TIPO I COM COBERTURA – Estrutura de 4 x4m**

## Especificações:

Palco: Medindo 4,00 metros (largura) X 4,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30.

Piso: Medindo 4,00 metros x 4,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite.

Cobertura: Em lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais.

## Fechamentos:

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N12/2011

\*Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011) e ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material específico;

- Período de locação: 24 horas.

**1.2 - PALCO PEQUENO PORTE SEM COBERTURA TIPO I – Estrutura de 4 x 2m**

## Especificações:

Palco: Medindo 4,00 metros (largura) X 2,00 metros (profundidade).

Piso: Medindo 4,00 metros x 2,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite.

Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais.

## Fechamentos:

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

- Período de locação: 24 horas.

**1.3 - PALCO PEQUENO PORTE SEM COBERTURA TIPO II – Estrutura de 4 x 4m**

## Especificações:

Palco: Medindo 4,00 metros (largura) X 4,00 metros (profundidade).

Piso: Medindo 4,00 metros x 4,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite.

Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais.



Fechamentos:

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

- Período de locação: 24 horas.

#### **1.4 - PALCO PEQUENO PORTE SEM COBERTURA TIPO III – Estrutura de 6x 4m**

Especificações:

Palco: Medindo 6,00 metros (largura) X 4,00 metros (profundidade).

Piso: Medindo 6,00 metros x 4,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite.

Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais.

Fechamentos:

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

- Período de locação: 24 horas

#### **Especificações**

#### **1.5 – ILUMINAÇÃO TIPO MICRO - PORTE**

	Qtd	Característica	Marca/Modelo
	06	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	LP 534 Hot Machine Igual ou superior
	01	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior
	01	Main Power de energia	
	12	Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212 Igual ou superior

Gelatinas necessárias para uma boa iluminação (cores variadas)

Cabeamentos necessários para a ligação do sistema

PASSA CABO PARA PROTEÇÃO DE CABOS	Qtd	Característica	Marca/Modelo
	12	Passa Cabos de Borracha 1,00 metros cada.	Penn-elcon Igual ou superior
	02	Ponteiras para passar cabos	Penn-elcon Igual ou superior

Grid para montagem para Iluminação em estrutura de alumínio modelo P30 com as seguintes 04 Pirulitos com 4,00m devidamente travado e aterrado.

#### **1.6 - SONORIZAÇÃO DE TIPO MICRO PORTE**

01 Sistema Ativo Composto por 04 colunas sendo cada coluna composta por 04 caixas de alta e 02 subs, modelo compatível com o ambiente.

Multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema.

Periféricos PA: Mesa de 16 canais Yamaha 01V96 VCM ou igual.

02 Microfone sem fio Shure ou igual ou equivalência superior 03 Microfones com fio Shure ou igual ou equivalência superior

Pedestais para microfone, modelo girafa, RMV ou igual ou equivalência superior CD Player Sony ou igual ou equivalência superior

Cabeamentos: Multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

- Período de locação: 12 horas



<b>Especificações</b>		
<b>1.7 – ILUMINAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE</b>		
Qtd	Característica	Marca/Modelo
12	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência
04	Set-Light 1.000 watts	Telem TM9620 Igual ou superior equivalência
02	Mini-Brutt	Telem TM6006 Igual ou superior equivalência
01	Máquinas de fumaça DMX	ANTARE Z3000 Igual ou superior
01	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Avolite Pearl 2015 Igual ou superior
04	Moving Light SPOT CMY	DTS, MARTIN Igual ou superior
04	Strobo de Led	SGM x5 Igual ou superior
01	Main Power de energia	
24	Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212 Igual ou superior
08	talhas de 1 tonelada com 10,00m de corrente.	BegStell 1 ton Igual ou Superior
Gelatinas necessárias para uma boa iluminação (cores variadas)		
Cabeamentos necessários para a ligação do sistema		
25	Passa Cabos de Borracha 1,00 metros cada.	Penn-elcon Igual ou superior
02	Ponteiras para passar cabo	Penn-elcon Igual ou superior
01-Grid para montagem para Iluminação em estrutura de alumínio modelo P50 com as seguintes medidas 9,00m de Frente x 6,00m de Fundo x 6,00m de Altura, devidamente travado e aterrado.		
<b>1.8 – SONORIZAÇÃO DE TIPO PEQUENO PORTE</b>		
<b>Caixas de PA L-R</b>	<b>Total de caixas:</b>	
<b>Center Fill</b>	06 - caixas modelo composta por 02 auto-falantes de 12" OU 8", 02 auto-falantes de 04" e 01 Drive de Neodimo, Modelo de referência compatível com o ambiente.	
	04 - caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Modelo de referência compatível com o ambiente.	
	02- caixas para center LineArray composta por 02 auto-falantes de 8" ou 12" , e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, compatível com o ambiente.	
<b>Montagem</b>	As caixas LineArray, deverão ser montadas no sistema FLY ou STACK e Alinhadas de acordo com as especificações do fabricante, essa por sua vez obtida através de software dealinhamento.	
	As caixas GRAVE devem ser colocadas no chão ou estrutura abaixo do Fly, sempre a 1,00m à frente da linha do palco e a 1,00m de cada lateral do palco.	
	As caixas do center deverão ser posicionadas exatamente no centro do palco com o delay e fase corrigido.	
<b>Console PA</b>	Deve ser posicionado à frente e exatamente no meio das duas colunas de PA com no mínimo 15,00m e máximo 40,00m do palco.	



Amplificação	Mínimo de 05 - Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D.		
	Caso o sistema de P.A seja auto amplificado, somente será aceito amplificadores dimensionado e da mesma marca das caixas acústica, seguindo o projeto original da caixa, ele deverá possuir sistema de controle independente.		
Talhas	04-Talhas com capacidade de 1 tonelada e 10,00metros de corrente. cada talha.CM 1TON Igual ou Equivalência Superior		
Cabeamentos, multi-cabos necessários para o funcionamento dosistema.			
CONSOLE DE P.A E MONITOR	<b>Principais características que a mesa deverá possuir</b>		
	01-Console Sendo. 24 – canais de entrada ou superior Total de auxiliares: 08 A superfície de controle de deverá ter no mínimo 16 "faders"  O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em temporeal.  <b>Modelos de Referencia: Yamaha (LS9), BEHRINGER (X32) ALLEN HEATH (Q.U 32) ou equivalência superior.</b>		
PERIFÉRICOS P.A.	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca</b>
	01	Eq. 31 bandas estéreo	Compatível com o ambiente
	01	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas.	Compatível com o ambiente
01	Inter Com PA e Monitor com no mínimo 04 ramais	Compatível com o ambiente	
BACKLINE E SUPORTE	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca ou Modelo</b>
	06	Spot de Monitores	Compatível com o ambiente
	02	Multicabosde Out 06 vias	
	02	Banheiras de Sub Snake de 12 vias com Multi-Pino.	
	02	Cabos para Sub Snake 12 vias 15metros com multi-pino.	
	02	Amplificadores 2400watts por canal com processador interno.	Compatível com o sistema
01	Bateria completa	Yamaha, Mapex, Pear ou de equivalência superior Composta:  BB 18" OU 20", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa de Madeira 14" x 5" ½ 04 estantes de Pratos.	
01	Amplificar para baixo com caixas	GK1001 RB + Caixa04 x 10" e 01x 15"	





	01	Multi-Cabo de 36 vias splitado.	10,00 metros para Stage Rack de P.Ae 10,00metros para Stage Rack de monitor.
	01	Amplificadores para guitarra	Twin Fender Reverb
	01	Amplificadores para guitarra	JCM900 Marshall
	20	Pedestais	(Grande/ Medio e Pequeno) KönigMeyer . RMV ou de
	06	Garras LP	LP
	04	Réguas de A.C com 05 Tomadas cada	
	Caixas de Side e Amplificação	04- caixas para SIDE LineArray composta por 02 auto-falantes de 8" ou 12" , e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital. 02- caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. 02- Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D.	
MICROFONES E CABOS	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca/Modelo</b>
	01	Microfone para Bumbo	Shure Beta 52 Beta ou Igual ou superior equivalência.
	02	Microfone para caixa	Shure SM57 ou Igual ou superior
	03	Microfone para Tons	Shure SM98 Beta ou Igual ou superior equivalência.
	03	Microfones condensadores	AKG 451 ou Igual ou superior equivalência.
	01	Microfones para Guitarra	Sesseiser E-609 ou Igual ou superior
	04	Microfones para percussão	Shure SM57 ou Igual ou superior
	08	Microfones para vocal	Shure SM58 ou Igual ou superior
	02	Microfones sem fio	Shure Sm58 Linha UVR ou Sennheiser
	060	Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 metros)	
	10	Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros)	
	08	Direct Box Ativo	DB-12 DBX Igual ou superior
	08	Direct Box Passivo	Whirlwind IMP20 Igual ou superior
<b>Período de locação: 12 horas</b>			
<b>Especificações</b>			
<b>1.9 – ILUMINAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE TEATRO</b>			
<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca/Modelo</b>	
24	Refletores SourceFour com todas as lentes	ETC SOURCEFOR PAR Igual ou superior equivalência	
12	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência	
20	Refletores P.C de 1.000 watts com Bandor	Telem OM301 Igual ou superior equivalência	
20	Refletores Fresnel de 1.000 watts com Bandor	Telem OM381 Igual ou superior equivalência	
08	Refletores Fresnel de 2.000 watts com Bandor	DTS Scena2000 Igual ou superior equivalência	
08	Refletores PC de 2.000 watts com Bandor	Telem TA3020 Igual ou superior equivalência	
06	Set-Light 1.000 watts	Telem TM9620 Igual ou superior equivalência	



12	Refletores PAR56	DTS PAR56 Igual ou superior equivalência	
06	Elipsoidal de 750 watts Zoom	ETC Source-Four Zomm 25-50, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior	
06	Elipsoidal de 750 watts Zoom	ETC Source-Four Zomm 15-30, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior	
02	Mini-Brutt	Telem TM6006 Igual ou superior equivalência	
02	Maquinas de Fumaça HAZE	ANTARE HZ500 Igual ou superior	
01	Mesa de Luz 512 canais DMX com 02 WiseWig para Teatro	E.T.C ION Igual ou superior	
06	Ribalta de Led deSGM	SGM IP65 Igual ou superior	
01	Sistema de intercom com 04 ramais	Clear Com Igual ou superior	
01	Main Power de energia		
48	Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212 Igual ou superior	
04	talhas de 1 tonelada com 10,00m de corrente.	BegStell 1 ton Igual ou Superior	
Gelatinas necessárias para uma boa iluminação (cores variadas).			
Cabeamentos necessários para a ligação do sistema.			
PASSA CABO PARA PROTEÇÃO DE CABOS	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca/Modelo</b>
	25	Passa Cabos de Borracha 1,00 metros cada.	Penn-elcon Igual ou superior
	02	Ponteiras para passa cabo	Penn-elcon Igual ou superior
01 Grid para montagem para iluminação em estrutura de alumínio modelo P50 com as seguintes medidas 01 LINHA DE 12,00m de Frente 5,00m de Altura, 02 LINHAS DE 10,00m de Frente 5,00m de Altura devidamente travado e aterrado.			
<b>1.10 – SONORIZAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE TEATRO</b>			
	<b>Caixas de PA L-R Center Fill</b>	<p><b>Total de caixas:</b></p> <p>01 Sistema Ativo Composto por 04 colunas sendo cada coluna composta por 04 caixas de alta e 02 subs, modelo K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK-Audio Elements ou igual ou de equivalência superior</p> <p>02 – caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18” de 2400 watts cada caixa. Mod de referência: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.</p> <p>02 caixas para center LineArray composta por 02 auto-falantes de 8” ou 12”, e 01 Drive de Neodimio, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.A.S Aero 78 ou de equivalência superior.</p>	
	<b>Montagem</b>	<p>As caixas deverão ser montadas no sistema FLY OU STACK e Alinhadas de acordo com as especificações do fabricante, essa por sua vez obtida através de software dealinhamento.</p> <p>As caixas GRAVE deverão, devem ser colocadas no chão ou estrutura abaixo do Fly, sempre a 1,00m à frente da linha do palco e a 1,00m de cada lateral do palco.</p> <p>As caixas do center deverão ser posicionadas exatamente no centro do palco com o delay e fase corrigido.</p> <p>As caixas do Delay deverão ser posicionadas exatamente no ponto de melhor cobertura total do</p>	
	<b>Console PA</b>	<p>Deve ser posicionado à frente e exatamente no meio das duas colunas de PA com no mínimo 15,00m e máximo 40,00m do palco.</p>	



	<p>Mínimo de 02 - Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais independentes cada amplificador na classe D, Modelo de referencia LabGroupen FTP10.000Q, Crown Série I-Tech 4x3500, PowerSoft X4, ou de equivalênciasuperior.</p> <p>Caso o sistema de P.A seja auto amplificado, somente será aceito amplificadores dimensionado e da mesma marca das caixas acústica, seguindo o projeto original da caixa, ele devera possuir sistema de controle independente.</p>
	Cabeamentos, multi-cabos necessários para o funcionamento dosistema.
CONSOLE DE P.A	<p><b>Principais características que a mesa deverá possuir</b></p> <p>01-Console Sendo. 32 - canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits O total de pré-amplificadores de entrada: 32 O total de pré-amplificadores de saída: 18 A superfície de controle deverá ter no mínimo 25 "faders" Computador com software para operacionalização da console O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em temporeal.</p> <p><b>Modelos de Referência: Yamaha (LS9), BEHRINGER (X32) ALLEN HEATH (Q.U 32) ou equivalência superior.</b></p>

## LOTE 02 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

### 2.1 - PALCO MEDIO PORTE TIPO I COM COBERTURA – Estrutura de 8 x 6m

#### Especificações:

Palco: Medindo 8,00 metros (largura) X 6,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30.

Piso: Medindo 8,00 metros x 6,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite.

Cobertura: Em lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais.

01 House Mix: Medindo 4,00 metros X 3,00 metros X 0,30 metros de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15, cobertura em lona KP – 100 ou igual ou equivalência superior.

#### Fechamentos:

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011

Sistema Fly: em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 03 metros a 1,50 metros x 06 metros de altura.

\*Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011) e ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material específico;

- Período de locação: 24 horas.





## **2.2 - PALCO MEDIO PORTE COM COBERTURA TIPO II – Estrutura de 10 x 8m**

**Especificações:**

Palco: Medindo 10,00 metros (largura) X 8,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30.

Piso: Medindo 10,00 metros x 8,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 14.400 kg. Deve também ser acarpitado na cor cinza grafite.

Cobertura: Em lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Escada: 01 Escada medindo 2,0 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Conforme Instrução Técnica N 12/2011.

Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). Conforme Instrução Técnica N 12/2011.

01 House Mix P.A: Medindo 4,00metros X 3,00 metros X 0,60 metros, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15, cobertura em lona KP – 100 igual ou equivalência superior. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

01 House Mix Monitor: Medindo 4,00 metros X 3,00 metros X 0,60 metros, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15, cobertura em lona KP – 100 ou igual ou equivalência superior. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

**Fechamento:**

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011

Sistema Fly: em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 03 metros x 02 metros x 08 metros de altura.

\*Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011) e ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material específico;

- Período de locação: 24 horas.

### Especificações

#### **2.3 – ILUMINAÇÃO TIPO MÉDIO PORTE**

ILUMINAÇÃO	Qtd	Característica	Marca/Modelo
	24	Refletores PAR64 #5- Carcaça Preta	DTS PAR64 Igual ou superior equivalência
	12	Refletores SourceFour com todas as lentes	ETC SOURCEFOR PAR Igual ou superior
	18	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	LP 534 Hot Machine Igual ou superior
	04	Set-Light 1.000 watts	Telem TM9620 Igual ou superior
	10	Elipsoidal de 750 watts Zoom	ETC Source-Four Zomm 25-50, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior
	04	Mini-Brutt	Telem TM6006 Igual ou superior
	02	Máquinas de fumaça DMX	ANTARE Z3000 Igual ou superior
	01	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior
12	Moving Light Beam	Sr Sharpy, Elation, Igual ou superior	
04	Moving LED Wash 1200	Martin QuatumWhash , Igual ou superior	



	04	Ribalta de Led deSGM	SGM IP 65 Igual ou superior
	06	Strobo de Led	SGM X5 Igual ou superior
	01	Sistema de intercom com 04 ramais	Clear Com Igual ou superior
	01	Main Power de energia	
	02	Canhões Seguidores 1200 watts	DTS FOLLOW SPOT1200
	48	Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212 Igual ou superior
	06	talhas de 1 tonelada com 10,00m de corrente.	BegStell 1 ton Igual ou Superior
Gelatinas necessárias para uma boa iluminação (cores variadas)			
Cabeamentos necessários para a ligação do sistema			
PASSA CABO PARA PROTEÇÃO DE CABOS	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca/Modelo</b>
	35	Passa Cabos de Borracha1,00 metros cada.	Penn-elcon Igual ou superior
	02	Ponteras para passa cabo	Penn-elcon Igual ou superior
01 Grid para montagem para iluminação em estrutura de alumínio modelo P50 com as seguintes medidas 8,00m de Frente x 8,00m de Fundo x 6,00m de Altura com 01 linha ao meio, devidamente travado e aterrado.			
<b>2.4 – SONORIZAÇÃO TIPO MÉDIO PORTE</b>			
Caixas de PA L-R Center Fill	<b>Total de caixas:</b>		
	16 - caixas modelo LineArray composta por 02 alto-falantes de 12" OU 8" , 02 alto-falantes de 04" e 01 Drive de Neodimo, Modelo de referencia: MeyerSound LION, JBL Vertec V4888-1, VTX V-20, FZ FJ08A, D.A.S Aero 38A, ou de equivalência superior.		
	08 - caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod de referencia: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.		
Montagem	04- caixas para center LineArray composta por 02 alto-falantes de 8" ou 12" , e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.A.S Aero 28 ou de equivalência superior.		
	As caixas LineArray, deverão ser montadas no sistema FLY e Alinhadas de acordo com as especificações do fabricante, esta por sua vez obtida através de software dealinhamento.		
	As caixas GRAVE deverão estar configuradas para montagem Cardioide, devem ser colocadas no chão ou estrutura abaixo do Fly, sempre a 1,00m à frente da linha do palco e a 1,00m de cada lateral do palco.		
Console PA	As caixas do center deverão ser posicionadas exatamente no centro do palco com o delay e fase corrigido.		
	Deve ser posicionado à frente e exatamente no meio das duas colunas de PA com no mínimo 15,00m e máximo 40,00m do palco.		
Amplificação	Mínimo de 08 - Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D, Modelo de referencia LabGroupen FTP10.000Q, Crown Série I-Tech 4x3500, PowerSoft X4, ou de equivalência superior.		
	Caso o sistema de P.A seja auto amplificado, somente será aceito amplificadores dimensionado e da mesma marca das caixas acústica, seguindo o projeto original da caixa, ele devera possuir sistema de controle independente.		



<b>Talhas</b>	04-Talhas com capacidade de 1 tonelada e 10,00metros de corrente. cada talha.CM 1TON Igual ou Equivalência Superior		
Cabeamentos, multi-cabos necessários para o funcionamento dosistema			
<b>Principais características que a mesa deverá possuir (A Mesa devera possuir Stage Rack Dedicado,interligados através de cabos coaxial ou Fibra Ótica)</b>			
<b>01-Console para P.A. Sendo.</b>  56 canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits A superfície de controle de deverá ter no mínimo 34 "faders" Computador com software para operacionalização da console A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins". O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em temporeal.			
Modelos de Referência: Yamaha (PM5RH, CL5), Digidesing (D-show, Pro-File), Digico (D-7 ou D-8) ou equivalência superior.			
<b>Principais características que a mesa deverá possuir (A Mesa devera possuir Stage Rack Dedicado, interligados através de cabos coxial ou Fibra Ótica)</b>			
<b>Console de Monitor</b>	<b>01-Console para Monitor. Sendo.</b>  56 canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits O total de pré-amplificadores de entrada: 56 O total de pré-amplificadores de saída: 24 A superfície de controle de deverá ter no mínimo 34 "faders" Computador com software para operacionalização da console  A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins". O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em temporeal.		
	Modelos de Referência: Yamaha (PM5RH, CL5), Digidesing (D-show, Pro-File), Digico (D-7 ou D-8) ou equivalência superior.		
<b>PERIFÉRICOS P.A.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca</b>
	01	Eq. 31 bandas estéreo	BSS FCS966, KlarkTeknik DN360 ou de equivalência
	01	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas.	DBX Drive Rack 4800,LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência superior
	02	Canais de compressores Valvulados Insert PA	Avalon 747 ou de equivalência superior
	01	Processadores de efeito	Yamaha SPX 990 ou SPX2000, Lexicom PCM80 ou de equivalência superior
	01	CD Player Duplo comcontrolador e	Nulmak CDN77USB ou de equivalência superior
	01	Controlador de A.C	Furman PL4 ou de equivalência superior
	01	Inter Com PA e Monitor com no mínimo 04 ramais	ClearCom RS701 ou de equivalência superior
<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca</b>	



PERIFÉRICOS MONITOR	02	Eq. 31 bandas estéreo	BSSFCS966, KlarkTeknik DN360 ou de equivalência superior
	01	CD Player Duplo com controlador e leitor USB	Nulmak CDN77USB ou de equivalência superior
	01	Controlador de A.C	Furman PL4 ou de equivalência superior
	01	Main Power de 10K	220V para 110V ou de equivalência superior
	01	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas	DBX Drive Rack 4800, LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência superior
BACKLINE E SUPORTE	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca ou Modelo</b>
	08	Spot de Monitores	RCF TT45, Norton MC2CX, UM-1P ou de equivalência superior
	04	Canais de Transmissão e Recepção para Ear-Phone	Shure PSM900, Sennheiser G3 ou de equivalência superior
	04	Ear-Phones	SE315-CL ou de equivalência superior
	01	Combinador de Antenas	Sennheiser AC3/NT ou de equivalência superior
	03	Antenas com cabo Helecoidal	HA8089 ou de equivalência superior
	02	Multicabos de Out 06 vias	
	04	Banheiras de Sub Snake de 12 vias com Multi-Pino.	
	04	Cabos para Sub Snake 12 vias 15 metros com multi-pino.	
	08	Amplificadores 2400watts por canal com processador interno.	Crown I Tech 8000, PowerSofty k8, Q.S.C PL4.5 ou de equivalência superior
	01	Bateria completa	Yamaha, Mapex, Pear ou de equivalência superior Composta: BB 18" OU 20", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa de Madeira 14" x 5" ½ 04 estantes de Pratos.
	01	Amplificar para baixo com caixas	GK1001 RB + Caixa 04 x 10" e 01x 15"
	01	Amplificar para baixo com caixas	Ampeg SVT-4 e SVT810
	01	Multi-Cabo de 56 vias splitado.	10,00 metros para Stage Rack de P.Ae 10,00 metros para Stage Rack de monitor.
	01	Amplificadores para guitarra	Twin Fender Reverb
	01	Amplificadores para Gaita	Fender Deluxe
	01	Amplificadores para guitarra	JCM900 Marshall
	12	Pedestais	(Grande/ Médio e Pequeno) KonigMeyer, RMV ou de equivalência superior
	08	Garras LP	LP
	08	Réguas de A.C com 05 Tomadas cada	
24	Rodas de 3" Giratórias.		
	06	Plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis	Feeling ou similar



# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

	Caixas de Side e Amplificação	<p>06- caixas para SIDE LineArray composta por 02 alto-falantes de 8” ou 12” , e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.A.S Aero 28 ou de equivalência superior.</p> <p>04- caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18” de 2400 watts cada caixa. Mod de referência: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalências superior.</p> <p>04- Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D. Modelo de referencia LabGroupen FTP10.000Q, Crown Série I-Tech</p>	
MICROFONES E CABOS	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca/Modelo</b>
	01	Microfone para Bumbo	Shure Beta 52 Beta ou Igual ou superior equivalência.
	02	Microfone para caixa	Shure SM57 ou Igual ou superior equivalência.
	03	Microfone para Tons	Shure SM98 Beta ou Igual ou superior equivalência.
	03	Microfones condensadores	AKG 451 ou Igual ou superior equivalência.
	01	Microfones para Guitarra	Sesseiser E-609 ou Igual ou superior equivalência.
	04	Microfones para percussão	Shure SM57 ou Igual ou superior equivalência.
	01	Microfones para BSS acústico	Neumann KM184 ou Igual ou superior equivalência.
	01	Microfones para BSS acústico	AKG C519 ou Igual ou superior equivalência.
	02	Microfones para PIANO acústico	Neumann KM184 ou Igual ou superior equivalência.
	01	Microfones para PIANO acústico	AKG C414 ou Igual ou superior equivalência.
	08	Microfones para vocal	Shure SM58 ou Igual ou superior equivalência.
	02	Microfones sem fio	Shure Sm58 Linha UVR ou Sennheisser SK5000
	02	Sistema de Antena Direcional com cabo, para microfone UHF (02 Antenas)	PWS UA870, AKG SRA2B ou Igual ou superior equivalência.
	02	Combinador de Antenas para Receptor sem fio.	SennheiserASA1/NT Igual ou superior equivalência.
	02	Microfones ShotgunMicrophone	Shure SM 89 Igual ou superior
	80	Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 metros)	
	10	Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros)	
	10	Direct Box Ativo	DB-12 DBX Igual ou superior
08	Direct Box Passivo	Whirlwind IMP20 Igual ou superior	
Período de locação: 12 horas.			

1934

REGI



## LOTE 03 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE

### 3.1 - PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA TIPO III – Estrutura de 14 x 12m

#### Especificações:

Palco: Medindo 14,00 metros (largura) X 12,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura tubular de duralumínio modelo P30.

Piso: Medindo 14,00 metros x 12,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 14.400 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinzagrafite.

Cobertura: Em lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Escada: 01 Escada medindo 2,0 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Conforme Instrução Técnica N 12/2011.

Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). Conforme Instrução Técnica N 12/2011.

01 House Mix P.A: Medindo 4,00 metros X 3,00 metros X 0,60 metros, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15, cobertura em lona KP – 100, igual ou equivalência superior. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

02 House Mix Monitor: Medindo 4,00 metros X 3,00 metros X 0,60 metros, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15, cobertura em lona KP – 100 ou igual ou equivalência superior. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

#### Fechamento:

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011

Sistema Fly: em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 03 metros x 02 metros x 08 metros de altura.

\*Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011) e ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de materiais específicos;

- Período de locação: 24 horas.



### 3.2 - PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA – Estrutura de 16 x 14m

**Especificações:**

Palco: Medindo 16,00 metros (largura) X 14,00 metros (profundidade) X 8,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura tubular de duralumínio.

Piso: Medindo 16,00 metros x 14,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 2,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 42.840 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite, ou aplicado linóleo preto.

Cobertura: Em lona tipo KP-100 ou igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P50 ou P60, capacidade de sustentação para 3.500 Kg. (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Acesso: 02 Escada medindo 2,00 metros de largura com corrimão nas duas laterais. conforme Instrução Técnica N 12/2011.

Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). conforme Instrução Técnica N 12/2011.

01-House Mix: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, em estrutura tubular de duralumínio, cobertura em tenda modelo Piramidal ou Chapéu de bruxa com lona KP – 100. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

02-Back Stage: Medindo 4,00metros X 4,00 metros X 2,50 metros, em estrutura tubular de duralumínio, cobertura em tenda modelo Piramidal ou Chapéu de bruxa com lona KP – 100. Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

**Fechamento:**

Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N12/2011.

Sistema Fly: Em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 3,00 metros x 3,00 metros x 10 metros de altura. Formato quadrado.

\*Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011) e ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material

- Período de locação: 24 horas.

Especificações			
<b>3.3 – ILUMINAÇÃO TIPO GRANDE PORTE</b>			
ILUMINAÇÃO	Qtd	Característica	Marca/Modelo
	24	Refletores PAR64 #5- Carcaça Preta	DTS PAR64 Igual ou superior equivalência
	12	Refletores PAR64 #1- Carcaça Preta	DTS PAR64 Igual ou superior equivalência
	12	Refletores SourceFour com todas as lentes	ETC SOURCEFOR PAR Igual ou superior
	24	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	LP 534 Hot Machine Igual ou superior
	08	Set-Light 1.000 watts	Telem TM9620 Igual ou superior equivalência
	24	Refletores PAR56	DTS PAR56 Igual ou superior equivalência
	12	Elipsoidal de 750 watts Zoom	ETC Source-Four Zomm 25-50, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior
	08	Mini-Brutt	Telem TM6006 Igual ou superior equivalência
	02	Máquinas de fumaça DMX	ANTARE Z3000 Igual ou superior
	02	Maquinas de Fumaça HAZE	ANTARE HZ500 Igual ou superior





	01	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior
	18	Moving Light SPOT 700	ROBE 600,GIOTTO 700 Igual ou superior
	18	Moving Light Beam	5r Sharpy, Elation, Igual ou superior
	12	Moving LED Wash 1200	Martin QuatumWhash , Igual ou superior
	12	Ribalta de Led deSGM	SGM IP 65 Igual ou superior
	08	Strobo de Led	SGM X5 Igual ou superior
	01	Sistema de intercom com 04 ramais	Clear Com Igual ou superior
	01	Main Power de energia	
	02	Canhões Seguidores 1200 watts	DTS FOLLOW SPOT1200
	48	Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212 Igual ou superior
	08	talhas de 1 tonelada com 10,00m de corrente.	BegStell 1 ton Igual ou Superior
Gelatinas necessárias para uma boa iluminação (cores variadas)			
Cabeamentos necessários para a ligação do sistema			
PASSA CABO PARA PROTEÇÃO DE CABOS	Qtd	Característica	Marca/Modelo
	40	Passa Cabos de Borracha1,00 metros cada.	Penn-elcon Igual ou superior
	02	Ponteras para passa cabo	Penn-elcon Igual ou superior
01 Grid para montagem para Iluminação em estrutura de alumínio modelo P50 com as seguintes medidas 14,00m de Frente x 12,00m de Fundo x 6,00m de Altura com 03 linhas ao meio, devidamente travado e aterrado.			
<b>Especificações</b>			
<b>3.4 – ILUMINAÇÃO TIPO AVENIDA OU RUA</b>			
ILUMINAÇÃO	Qtd	Característica	Marca/Modelo
	30	Refletores Vapor Metálico de 400watts com Reator	Repume DI510, ou superior equivalência
	24	Refletores Vapor Metálico de 2.000watts com Reator	Repume DI200 ou superior equivalência
	32	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	LP 534 Hot Machine Igual ou superior
	32	Haste de Aterramento, Abraçadeiras	
	1400	Metros de Cabos Quadriplex de Alumínio com neutro encapado.	4 x 25mm
	40	Dijuntores de 40A Bipolar Dinn	
	1400	Metros de Cabo PP 3x1,00m para sinal DMX	
	01	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior
01	Main Power de energia		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Toda a montagem será feita conforme necessidades técnicas e posicionamentos conforme solicitação da equipe de organização.</li> <li>Todos os refletores deverão estar aterrados para não trazer nenhum risco de choque elétrico ao público presente.</li> <li>Fazem parte desta locação instalação dos refletores e da rede elétrica.</li> </ul>			
<b>Período de locação: 12 horas.</b>			



<b>Especificações</b>
3.5 - SKY LIGTH - Refletor de grande potência para uso externo. Tipo: projetor Sky Walker 4000 w, Lâmpada: Xenon XBO 4000 w, Movimento: Pan 90o, Efeito: Single Bean, Visualização: 6 a 10 km, dependendo do tempo, Potencia total da lâmpada: 4.000 W, Chaveamento da potência: 1000/2000/3000/4000, Grau de impermeabilização: IP23 –
3.6 - Refletor PAR led RGBW / full color LP354 igual ou equivalência superior
3.7 - Refletor elipsoidal ETC 750 ( com acessórios) Source Four igual ou equivalência superior
3.8 - Refletor Fresnel 2000 Watts Cenna 2000 (com acessórios) igual ou equivalência superior
3.9 - Moving Head BEAM 300 SGM igual ou equivalência superior
3.10 - Moving Head Spot 400 Giotto igual ou equivalência superior
3.11 - Moving Head Wash LED 1200 Martin Quantum igual ou equivalência superior
3.12 - Refletor de LED 50 watts Skypix Igual ou superior equivalência
3.13 - Mesa de Controle DMX 2024 canais Avollite Pear Igual ou superior equivalência
3.14 - Rack de dimmer com 12 canais (4000 watts por canal) Telem MX212 Igual ou superior
3.15 - Refletor Vapor de Metálico de 400watts com reator, Colorido (AZ, AB, BC, VD)
3.16 - Refletor Vapor de Metálico de 1000watts com reator.
3.17 - Refletor Vapor de Metálico de 2000watts com reator, Colorido (AZ, AB, BC, VD)

<b>Especificações</b>		
<b>3.18 – SONORIZAÇÃO TIPO GRANDE PORTE</b>		
<b>MONTAGEM P.A.</b>	<b>Caixas de PA L-R Center Fill</b>	<b>Total de caixas:</b>  24 - caixas modelo LineArray composta por 02 auto-falantes de 15”, 04 auto-falantes de 08” e 03 Drive de Neodimo, Modelo de referencia: MeyerSound M3D, JBL Vertec V4889-1, FZ FJ15A, L-Acoustics K1, D.A.S Aero 50, ou de equivalência superior.
		24 - caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18” de 2400 watts cada caixa. Mod de referênciã: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.
	<b>Delay</b>	04- caixas para center LineArray composta por 02 auto-falantes de 8” ou 12”, e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital. 08 - caixas para DelayLineArraycomposta por 02 auto-falantes de 12” ou 8”, 02 auto-falantes de 08” ou 6” e 01 Drive de Neodimo, composta por 01 amplificador 1000watts, 02 amplificadores 500 watts cada caixa, Amplificação Digital, Modelo de Referencia
	<b>Montagem</b>	As caixas LineArray, deverão ser montadas no sistema FLY e Alinhadasde acordo com as especificações do fabricante, essa por sua vez obtida através de software de alinhamento.  As caixas GRAVE deverão estar configuradas para montagem Cardioide, devem ser colocadas no chão ou estrutura abaixo do Fly, sempre a 1,00m à frente da linha do palco e a 1,00m de cada lateral do palco.  As caixas do center deverão ser posicionadas exatamente no centro do palco com o delay



	<b>Console PA</b>	Deve ser posicionado à frente e exatamente no meio das duas colunas de PA com no mínimo 15,00m e máximo 40,00m do palco.	
	<b>Amplificação</b>	Mínimo de 16 - Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D, Modelo de referencia LabGroupen FTP10.000Q, Crown Série I-Tech 4x3500, PowerSoft X4, ou de equivalências superior.  Caso o sistema de P.A seja auto-amplificado, somente será aceito amplificadores dimensionado e da mesma marca das caixas acústica, seguindo o projeto original da caixa, ele devera possuir sistema de controle independente.	
	<b>Talhas</b>	06-Talhas com capacidade de 1 tonelada e 10,00metros de corrente. cada talha. CM 1TON Igual ou Equivalência Superior	
Cabeamentos, multi-cabos necessários para o funcionamento dosistema			
<b>CONSOLE P.A.</b>	<b>Principais características que a mesa deverá possuir ( A Mesa devera possuir Stage Rack Dedicado, interligados através de cabos coaxial ou Fibra Ótica )</b>		
	01 - Consoles Sendo. 56 canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits O total de pré-amplificadores de entrada: 56 O total de pré- amplificadores de saída: 24 A superfície de controle de deverá ter no mínimo 34 "faders" Computador com software para operacionalização da console  A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins". O sistema devera possuir facilidades detransmissão sem fio para operacionalização em tempo real.		
Modelos de Referência: Yamaha (PM5RH, CL5), Digidesing (D-show, Pro-File), Digico (D-7 ou D-8) ou equivalência superior.			
<b>CONSOLE MONITOR</b>	<b>Principais características que a mesa deverá possuir (A Mesa devera possuir Stage Rack Dedicado, interligados através de cabos coaxial ou Fibra Ótica )</b>		
	01 - Consoles Sendo. 56 canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits  O total de pré-amplificadores de entrada: 56 O total de pré-amplificadores de saída: 24 A superfície de controle de deverá ter no mínimo 34 "faders" Computador com software para operacionalização da console  A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins". O sistema devera possuir facilidades detransmissão sem fio para operacionalização em tempo real.		
Modelos de Referência: Yamaha (PM5RH, CL5), Digidesing (D-show, Pro-File), Digico (D-7 ou D-8) ou equivalência superior.			
<b>PERIFÉRIC OS P.A.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca</b>
	02	Eq. 31 bandas estéreo	BSS FCS966, KlarkTeknik DN360 ou de equivalência superior

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
Registro

	02	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas.	DBX Drive Rack 4800, LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência superior
	02	Canais de compressores Valvulados Insert PA	Avalon 747 ou de equivalência superior
	02	Processadores de efeito	Yamaha SPX 990 ou SPX2000, Lexicom PCM80 ou de equivalência superior
	01	CD Player Duplo com controlador e leitor USB	Nulmak CDN77USB ou de equivalência superior
	01	Controlador de A.C	Furman PL4 ou de equivalência superior
	01	Inter Com PA e Monitor com no	ClearCom RS701 ou de equivalência superior
PERIFÉRICOS DE MONITOR	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca</b>
	02	Eq. 31 bandas estéreo	BSSFCS966, KlarkTeknik DN360 ou de equivalência superior
	01	CD Player Duplo com controlador e leitor USB	Nulmak CDN77USB ou de equivalência superior
	01	Controlador de A.C	Furman PL4 ou de equivalência superior
	01	Main Power de 10K	220V para 110V ou de equivalência superior
	01	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas	DBX Drive Rack 4800, LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência superior
BACKLINE E SUPORTE	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca ou Modelo</b>
	12	Spot de Monitores	RCF TT45, Norton MC2CX, UM-1P ou de equivalência superior
	08	Canais de Transmissão e Recepção para Ear-Phone	Shure PSM900, Sennheiser G3 ou de equivalência superior
	08	Ear-Phones	SE315-CL ou de equivalência superior
	02	Combinador de Antenas	Sennheiser AC3/NT ou de equivalência superior
	02	Antena com cabo Helecoidal	HA8089 ou de equivalência superior
	02	Multicabos de Out 06 vias	
	08	Banheiras de Sub Snake de 12 vias com Multi-Pino.	
	08	Cabos para Sub Snake 12 vias 15 metros com multi-pino.	
	08	Amplificadores 2400 watts por canal com processador interno.	Crown I Tech 8000, PowerSofty k8, Q.S.C PL4.5 ou de equivalência superior
	02	Bateria completa	Yamaha, Mapex, Pear ou de equivalência superior Composta: BB 18" OU 20", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa de
	02	Amplificar para baixo com caixas	Ampeg SVT-4 e SVT810
	02	Multi-Cabo de 56 vias splitado.	10,00 metros para Stage Rack de P.Ae 10,00 metros para Stage Rack de monitor.
02	Amplificadores para guitarra	Twin Fender Reverb	





	01	Amplificador para Gaita	Fender Deluxe
	02	Amplificadores para guitarra	JCM900 Marshall
	40	Pedestais	(Grande/ Medio e Pequeno) KonigMeyer , RMV ou de equivalência superior
	12	Garra LP	LP
	10	Réguas de A.C com 05 Tomadas cada	
	36	Rodas de 3" Giratórias.	
	09	Plataformas pantográficas em alumínio estrutural para praticáveis	Feeling ou similar
	Caixas de Side e Amplificação	<p>08- caixas para SIDE LineArray composta por 02 alto-falantes de 8" ou 12" , e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.A.S Aero 28 ou de equivalênciasuperior.</p> <p>04 - caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod de referencia: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.</p> <p>06- Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D, Modelo de referencia LabGroupen</p>	
<b>MICROFONES E CABOS</b>			
	Qtd	Característica	Marca/Modelo
	02	Microfone para Bumbo	Shure Beta 52 Beta ou Igual ou superior equivalênc
	04	Microfone para caixa	Shure SM57 ou Igual ou superior equivalência.
	08	Microfone para Tons	Shure SM98 Beta ou Igual ou superior equivalência.
	12	Microfones condensadores	AKG 451 ou Igual ou superior equivalência.
	04	Microfones para Guitarra	Sesseiser E-609 ou Igual ou superior equivalência.
	12	Microfones para percussão	Shure SM57 ou Igual ou superior equivalência.
	03	Microfones para BSS acústico	Neumann KM184 ou Igual ou superior equivalência.
	01	Microfones para BSS acústico	AKG C519 ou Igual ou superior equivalência.
	04	Microfones para PIANO acústico	Neumann KM184 ou Igual ou superior equivalência.
	02	Microfones para PIANO acústico	AKG C414 ou Igual ou superior equivalência.
	08	Microfones para vocal	Shure SM58 ou Igual ou superior equivalência.
	08	Microfones sem fio	Shure Sm58 Linha UVR ou Sennheisser SK5000
	02	Sistema de Antena Direcional com cabo para microfone UHF (02	PWS UA870, AKG SRA2B ou Igual ou superior equivalência.
	02	Combinador de Antenas para	Sennheiser ASA1/NT Igual ou superior
	04	Microfones ShotgunMicrophone	Shure SM 89 Igual ou superior
	120	Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 metros)	
	20	Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros)	
	12	Direct Box Ativo	DB-12 DBX Igual ou superior
	08	Direct Box Passivo	Whirlwind IMP20 Igual ou superior
- Período de locação: 12 horas.			
<i>Especificações</i>			



<b>3.19 – SONORIZAÇÃO TIPO AVENIDA</b>		
<b>Montagem do Som Avenida.</b>	<b>Caixas de PA Avenida</b>	<p><b>32 Caixas de Som Média Alta</b>, de definição padronizadas, a serem utilizadas em 03 vias ou 2 vias, com no mínimo os equipamentos a seguir cada: Mod. EAW KF850 Igual ou superior</p> <p><b>Sistema 3 vias</b></p> <p>01 falante de 15” com no mínimo 400 w RMS de potência.</p> <p>01 falante de 10” com no mínimo 300 w RMS de potência.</p> <p>01 driver de titânio, com no mínimo 100 w RMS de potência.</p> <p><b>16 Caixas de Som SUB</b>, de definição padronizadas, a serem utilizadas com no mínimo os equipamentos a seguir cada:</p> <p>02 falante de 18” com no mínimo 1600w RMS de potencia Mod. EAW SB850</p> <p>1. O sistema de P.A, deve ser compatível com o ambiente e média de 100 db spl, “C” Weighted a 10 metros da origem.</p>
	<b>Torres de Som</b>	<p><b>16- Torres Tubulares metálicas</b>, padronizadas, medindo 1,5 x 1,5 metros e por 2 m de altura cada, para suporte das caixas acústicas, podendo serem substituídas por plataformas pantográficas de 2,0 x 1,0 com 2,0 m de altura, ambas sendo instaladas na avenida de modo a suprir com qualidade a sonorização do evento.</p> <p>As mesmas deverão ter fechamento lateral em material apropriado (telas de nylon resistentes ou placas de madeira) de forma a impedir o acesso do público debaixo das mesmas, deverão ainda ter cobertura em lona padronizada com tela ortofônica na parte frontal para proteção contra intemperies, sistemas de suporte para caixas acústicas em tábuas de madeira travadas ou outro material resistente para suportar o peso e a vibração das caixas acústicas que sustentarão.</p>
	<b>Montagem</b>	<p>As caixas 03 VIAS, deverão ser montadas duas a duas em cima de cada torre colocadas em V direcionadas para o centro da avenida, fazendo uma cobertura total de sonoridade, essa por sua vez deverão ser controladas individualmente através do controle central da avenida.</p>



	<b>Central de Controle</b>	<b>01 (uma) cabine central de som</b> , em house montada pela empresa contratada, de acordo com o local em termos de dimensões e acabamento. Esta central deve ser isolada por grade de contenção de público.	
	<b>Amplificação</b>	Amplificadores de potência compatíveis para sonorização com qualidade do sistema, com resposta mínima superior a necessidade de potência descritas nos falantes acima, ou seja, Mínimo de <b>18 amplificadores de 3.000watts 2.000watts e 1.200watts</b> Classe AB.	
	<b>Cabeamentos das Torres</b>	<b>600,00 mt de multi-cabo 12 vias. Com conectores XLR</b> <b>1000,00 mt de cabo de sinal com conectores XLR.</b> <b>1000,00 mt de cabo de A.C (energia) de 3x4mm com sistema aterrados.</b> <b>400,00mt de cabo multi-vias 12 vias para. Ligação das caixas de som.</b>	
<b>Mesa de som para controle</b>	<b>Principais características que a mesa deverá possuir (somente serão aceitas mesas de som Digital importadas) com mínimo dos recursos a seguir.</b>		
	- Com no mínimo 48 canais de entrada		
	- Com equalização de 04 (quatro) Vias com controle de frequência, banda, 04 paramétricos e Q variável em todos as equalizações		
	com 24 OUTPUT Independentes ( Aux e Group).		
	48 canais de compressores e Gates		
	06 Máquinas de Efeito		
	Controle de Delay em todas as saídas e entradas		
	- Hipass e Lopass variável.		
<b>Marcas: Yamaha (PM5D, CL5,) Soundcraft Séries (VIE-6 ou VIE4), Igual ou superior equivalência.</b>			
<b>Periféricos e Acessórios</b>	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca</b>
	08	Eq. 31 bandas estéreo	BSS, Klark Teknik, Ciclotron TGE 23 13X. Igual ou superior equivalência.
	02	Monitores de Referencia	Tapco, Genelec, Mackie, EAW ou Meyer Igual ou superior equivalência.
	02	CD Player	Sony, Pionner, Tascam. Igual ou superior equivalência.





	02	Microfones para Vocal	Shure SM58, AKG-C900M ou Igual ou superior equivalência.
	04	Microfone Sem Fio Multi-Freqüência em UHF	Shure UC4, U4, AKG WMS 4000.
	01	Sistema de Antena Direcional com cabo, para microfone UHF (02 Antenas)	Shure UA870, AKG SRA2B ou Igual ou superior equivalência.
	04	Sistema de Ear-Phone com Fone.	Shure PSM600, PSM700 ou AKG ou Igual ou superior equivalência.
	01	Sistema de Antena Direcional com cabo, para EAR UHF (01 Antena)	Shure PA705, AKG ou Igual ou superior equivalência.
	08	Direct Box	Whirlwind, Behringer ou EAM . igual ou de equivalência superior.
	12	Rádios HT com 11 canais em freqüência VHF. Equipados com fone e microfone. E no mínimo uma bateria de reserva para cada rádio.	Motoróla, Icom ou Kenwood. igual ou de equivalência superior.
	04	Processadores de Audio	DBX, BSS, Klark Teknik. DobyLake igual ou de equivalência superior.
	02	MD Player	Sony, Pionner, Tascam. Igual ou superior equivalência.
	01	Main Power de 10K	220V para 110V
Cabeamentos, multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema			
Equipe Técnica	<b>Qtd</b>	<b>Função</b>	<b>Setor de Trabalho.</b>
	01	Técnico de Som	Controle de Mixagem das escolas.
	02	Auxiliares Técnicos	Verificar as torres de som e controle de qualidade do som.
	- Período de locação: 12 horas.		
<b>3.20 – SONORIZAÇÃO TIPO TRIO ELÉTRICO (CARRO TORRE) - Período de locação: 12 horas.</b>			



VEÍCULO	01- Veículo modelo Caminhão ¾ mod (F-4000, Cargo 815, Volkswagen 8-150 ou equivalente)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O veículo deve ser semi-novo (Máximo 4 anos de uso), em bom estado de conservação, com controle de ruído e emissão de fumaça, devidamente licenciados em consonância com as exigências do CNT;</li> <li>➤ O motorista deverá estar devidamente habilitado, dentro das normas exigidas pelo DETRAN.</li> </ul>	
	<b>Estrutura</b>	<b>01- Estrutura em Box TrussP30</b> :estrutura para montagem no veículo acima citado. Esta deve ter tamanho de 3,50 metros de Altura do Chão ate a parte mais alta da estrutura x 2,60 metros de largura x 5,00 metros de comprimento. Com piso, guarda-corpo e escada para colocação dos puxadores.	
MESA DE SOM	<b>01-Mesa de Som com 32 canais Digital sendo:</b> <i>Principais características que a mesa deverá possuir.</i>		
	- Com no mínimo 32 canais de entrada balanceada – XLR		
	- Com equalização de 04 (quatro) Vias com controle de frequência, banda evolúme.		
	- Com 04 (quatro) sub-grupos		
- Com 08 ( oito ) auxiliaries			
<b>Marcas: Yamaha LS9, Beringher X32 igual ou de equivalências superior.</b>			
EQUIPAMENTOS PARA CARRO DE SOM	<b>Qtd</b>	<b>Característica</b>	<b>Marca ou Modelo</b>
	10	<b>10 caixas Caixas de Som Média Alta LineArray</b> de definição padronizadas, a composta por 02 auto- falantes de 12” , 02 auto-falantes de 10” e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500watts e 01 amplificador de 1.00watts cada caixa Amplificação Digital,	
	06	<b>06 caixas Caixas de Som Média Alta LineArray</b> de definição padronizadas, a composta por 02 auto- falantes de 8” e 01 Drive de Neodimo, composta por 01 amplificadores 500watts e 01 amplificador de 1.00watts cada caixa Amplificação Digital, modelo Aero 28A, Meyer	
	06	<b>06 Spot de Monitores</b> de definição padronizadas, a serem utilizadas em 02 vias, com no mínimo os equipamentos a seguir cada: 02 falantes de 12” com no mínimo 300 w RMS	EAW SM400, SM222, Igual ou superior equivalência.
	01	Processador de Audio	DBX Drive Rack 4800, LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência
	04	Microfones sem fio (é necessário ser UHF commulti- frequência e antena. SM 58 para	Shure SM58 UC4D Igual ou superior equivalência.
	02	Microfones sem fio (é necessário ser UHF multi-freqüência) com antena. Para Surdo.	AKG C-518o Shenssiser E604. igual ou de equivalência superior.
	02	Microfones sem fio (é necessário ser UHF commulti- frequência e antena. Overall.	Shure, SM81AKG C451, igual ou de equivalência superior.
	01	Sistema de Antena Direcional com cabo, para microfone UHF (02 Antenas)	PWS UA870, AKG SRA2B ou Igual ou superior equivalência.
	01	Combinador de Antenas para Receptor sem fio.	Sennheiser ASA1/NT Igual ou superior equivalência.
	04	Sistemas de Ear-Phone.	Shure PSM900, PSM700 ou Sennheiser ou Igual ou superior equivalência.
	01	Sistema de Antena Direcional com cabo, para EAR UHF (01 Antena)	Shure PA705, AKG ou Igual ou superior equivalência.
	01	Combinador de Antenas para Transmissor sem fio.	Sennheiser AC3/NT Igual ou superior equivalência.
	08	Direct Box	Whirlwind IMP 2 igual ou de equivalência superior.
	12	Microfones com fio para instrumentos	Shure, SM 57, Shenssiser E416. igual ou de equivalência superior.



	01	Amplificador para Guitarra	ClassChorus 120 igual ou de equivalência superior.	
	01	Amplificador para Baixo	Gk 800 igual ou de equivalência superior.	
	01	Bateria Completa sem pratos	Mapex igual ou de equivalência superior.	
	Amplificador	Mínimo de Classe H, <b>02 Amplificador de 3.000watts Ciclotron TIP 3000</b> Classe H, <b>01 amplificador de 2.000watts Ciclotron TIP2000</b> Classe AB e <b>01 amplificador de 1200watts Ciclotron TIP1200</b> Classe AB igual ou de equivalência superior.		
Cabeamentos, multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema				
INTERLIGACAO DO SISTEMA	(Sistema Transmissão RESERVA com fio)	01-(UM ) Jogo de cabo com no mínimo 250m de comprimento. Contendo cada jogo (1) um multi-cabo de 12 vias balanceado e multi-pinado. (1) cabo de A.C 3 x 6mm sistema todo aterrado. As trocas de cabos devem acontecer sem nenhuma interferência no sistema de som da avenida, para não atrapalhar os desfiles e as apresentações. Sempre deve existir um jogo de cabo de reserva na avenida para caso seja necessário sua substituição.		
	(Sistema principal de Transmissão em UHF)	01 sistema que possua: <b>08 transmissor de no mínimo 3 watts de multi-frequencia com sistema estéreo, e antena móvel.</b> <b>08 receptores na mesma faixa de frequência do transmissor este deve estar na central de controle. Com antena fixa.</b> <b>No Mínimo 08 canais de Audio Independente para configuração de Matrix de Audio</b>		
	(Sistema de Energia Principal).	01 gerador de energia de 60 Kva para sistema principal, com chave inversora automática. Caso aconteça algum problema com a energia principal o energia reserva deve ser acionado automaticamente sem interferência no som. <i>Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do grupo motor gerador:</i>		
EQUIPE	TÉCNICA	Qtd	Função	Setor de Trabalho.
		01	Técnico de Som	Controle de Mixagem das escolas.
		04	Operadores de Microfone	Controlar os microfones
		01	Motorista	Dirigir o Carro Torre.
<b>SONORIZAÇÃO ITENS COMPLEMENTARES - Período de locação: 12 horas.</b>				
<i>Especificações (marcas e modelos de referência podendo ser substituídos por igual ou equivalência superior)</i>				
3.21 - Direct box passivos (Countryman, BSS, Whirlwind)				
3.22 - Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind) , igual ou de equivalência superior.				
3.23 - AKG D112/ EV -RE-20/ SHURE Beta 52 igual ou de equivalência superior.				
3.24 - SHURE SM 57 igual ou de equivalência superior.				
3.25 - SHURE SM 58 igual ou de equivalência superior.				
3.26 - SHURE Beta 57A igual ou de equivalência superior.				
3.27 - AKG C460 igual ou de equivalência superior.				
3.28 - AKG C3000 igual ou de equivalência superior.				
3.29 - SHURE Beta 98 D/S igual ou de equivalência superior.				
3.30 - SHURE SM 81 igual ou de equivalência superior.				
3.31- Sistema de Microfone sem fio Shure, SenheisserHandheld igual ou de equivalência superior.				

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

3.32 - Sistema de Microfone sem fio Shure, SenheisserHeadset igual ou de equivalência superior.
3.33 - Sistema de Microfone sem fio Shure, SenheisserLapela igual ou de equivalência superior.
3.34 - Fender: TwinAmp igual ou de equivalência superior.
3.35 - Marshall: JCM 900 + Caixa Marshall 4x12 igual ou de equivalência superior.
3.36 - Gallien-Krueger RB 800 / Hartke Systems 3500 com Caixa: 1. 1x15 polegadas + 1. 4x10 polegadas igual ou de equivalência superior.
3.37 - Bateria Completa com 1 bumbo 22", 1 caixa 14", 2 Tons 12" e 13" , + 1 Surdo 16" + 3 Estantes de Prato + 1 Máquina de Chimbal + 1 Banco com Altura regulável + 1 pedal de bumbo.

**LOTE 04 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLEMENTARES****4.1- GRADE DE PROTEÇÃO 1,10 X 2,10**

Grade de Proteção devidamente galvanizada com 1,10 metros de altura por 2,10 metros de largura, confeccionada em aço, com pés de proteção em formato de "V", com encaixe tipo: macho-fêmea em todas as peças.  
Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das grades.

- Período de locação: 24 horas.

**4.2 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS TELESCÓPICA 2,00 X 1,00 m**

Estrutura em alumínio, resistente, plataforma em compensado naval de 20 mm; Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metros de largura, cada módulo;  
Regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos;  
Alturas: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metros a 1,80 metros;  
Guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metros com traves de fixação;  
Acabamento em carpete nas cores preto ou cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança;  
Saia lateral em Tecido Preto  
Escada de acesso, na altura solicitada.

- Período de locação: 24 horas.

**4.3 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRAFICO 2,00 METROS X 1,00 METRO**

Estrutura em alumínio, resistente modelo ROSCO, igual ou de equivalência superior, plataforma em compensado naval de 20 mm;  
Medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metros de largura, cada módulo;  
Regulagem pantográfica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos;  
Alturas: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metros, 0,80 metro e 1,00 metros.  
Acabamento em carpete nas cores preto ou cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança;

- Período de locação: 24 horas.



**4.4- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RODAS PARA PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS**

Roda de 3 polegadas giratórias com parafuso rosca padrão para praticáveis com freio, compreende neste serviço a instalação das rodas nos praticáveis.

- Período de locação: 24 horas.

**4.5 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TRAVAS PARA PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS E TELESCOPICOS**

Trava padrão para praticável com chave Alen, compreende neste serviço a instalação.

Período de locação: 24 horas.

**4.6-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS**

Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento traseiro, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 2,20 m de altura; em perfeito estado de conservação.

Travadas com pontaletes de madeira, na parte traseira, quando solicitado. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

- Período de locação: 24 horas.

**4.7 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA MODELO P30 7.00 x 12,00**

PÓRTICO: Alumínio em Box truss modelo P30, múltipla de 1 metro, com 7,00 metros de altura, 12 metros de comprimento. Painel Front-light com 2,5 m de altura x 12,00 de comprimento em perfeito estado de conservação.

Iluminação com no mínimo 08 refletores vapor metálico com haste e disjuntor para ligar e desligar os refletores.

Travamento através de cabo de aço ou cintas de carga, com pontas de eixo.

CAIXA DA ÁGUA: Aplicação de 02 caixas de água de 1.000 litros para travamento e apoio do pórtico.

Praticáveis: 02 bases de praticáveis com 2,00 x 1,00 para apoio das caixas de água.

TODO O PÓRTICO DEVERÁ ESTAR ATERRADO.

Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas;

- Período de locação: 24 horas.

**4.8 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA MODELO P30 6,00 x 10,00**

PÓRTICO: Alumínio em Box truss modelo P30, múltipla de 1 metro, com 6,00 metros de altura, 10 metros de comprimento. Painel Front-light com 1,5 m de altura x 10,00 de comprimento em perfeito estado de conservação.

Iluminação com no mínimo 06 refletores vapor metálico com haste e disjuntor para ligar e desligar os refletores.

Travamento através de cabo de aço ou cintas de carga, com pontas de eixo.

TODO O PÓRTICO DEVERÁ ESTAR ATERRADO.

Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas;

- Período de locação: 24 horas.

**4.9 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO PAINEL MODELO P30 4,00 x2,50**

PÓRTICO: Alumínio em Box truss modelo P30, múltipla de 1 metro, com 4,00 metros de altura, 2,5 metros de comprimento. Painel Front-light com 4,00 m de altura x 2,50 de comprimento em perfeito estado de conservação.

Iluminação com no mínimo 01 refletores vapor metálico com haste e disjuntor para ligar e desligar os refletores.

Travamento através de cabo de aço ou cintas de carga, com pontas de eixo.

TUDO O PÓRTICO DEVERÁ ESTAR ATERRADO.

Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas;

- Período de locação: 24 horas.

**4.10 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DEP50**

TRELIÇA EM ALUMÍNIO MODELO P50 DE ACORDO COM A SOLICITACAO. Peças múltiplas de 1 metro, Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas;

- Período de locação: 24 horas.

**4.11 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DEP30**

TRELIÇA EM ALUMÍNIO MODELO P30 DE ACORDO COM A SOLICITACAO. Peças múltiplas de 1 metro, Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas;

- Período de locação: 24 horas

**4.12 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR DEP15**

TRELIÇA EM ALUMÍNIO MODELO P15 DE ACORDO COM A SOLICITACAO. Peças múltiplas de 1 metro, Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas;

- Período de locação: 24 horas

**4.13 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de conjunto de arquibancada com 20 (vinte) metros de extensão, de 06 (Seis) degraus para assento, com início do primeiro piso, de no mínimo 0,40 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.

- Período de locação: 24 horas

**4.14 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CORTINA PARA CENOGRAFIA DE PALCO**

CORTINA PARA PALCO – Em veludo preto e/ou lycra (quando solicitado), com abertura ao centro por meio de roldanas e maquinário 12,00m de Frente x 6,00m de Altura dividida em duas partes.

- Período de locação: 24 horas

**4.15 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRICADA**

Barricada em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3 mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm, fechamento de chapa vazada, base/comprimento: 1.250 mm, largura: 1.010 mm, piso de chapa antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm, travamento entre barricadas com pinos de engate e/ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das barricadas.

- Período de locação: 24 horas

**4.16 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO PADRAO 300X300 PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM (P.A FLAY)**

Para suporte de caixas de som (P.A.) fly P.A. com medida mínima de 3,60 x 2,60 m e 4 m de altura.

- Período de locação: 24 horas

**4.17 – SERVIÇOS de LOCAÇÃO de ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE GUARDA CORPO DE 1,0m**

Guarda-corpo em estrutura de alumínio medida 01,00 x 01,00m para instalação em fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011.

- Período de locação: 24 horas

**4.18 – SERVIÇOS de LOCAÇÃO de ESTRUTURA COMPLEMENTAR DE GUARDA CORPO DE 2,0m**

Guarda-corpo em estrutura de alumínio medida 02,00 x 1,00m para instalação em fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011.

- Período de locação: 24 horas

**4.19 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICAS PARA CAIXA DE SOM:**

Módulos, metálicos, contíguos ao palco ou individuais, medindo aproximadamente 2 m de frente por 2 m de profundidade e altura de 1,80m, devidamente travados e fechados com tecido preto ou lycra.

- Período de locação: 24 horas.

**4.20 - COBERTURA EM ESTRUTURA P-30 (DUAS ÁGUAS) NA MEDIDA 11,00X32,00m**

01 (uma) - Tenda galpão com arquitetura em duas águas em box truss P-30 com angulação de 15°, medindo **11,00 mts de largura, 32,00 mts de profundidade**, com pé direito inicial na lateral de 3,00 mts. Toda a estrutura ser composta em estrutura modular de box truss P-30, fabricada a partir de alumínio liga estrutural 6351-T6, conexões de solda AWS D1.2 e conexões mecânicas ASTM A325, devidamente comprovado através de certificados do material.

A cobertura em lona material antichamas, sendo necessária a apresentação de cópia do laudo de combustibilidade conforme ensaios indicados na IT10/2011, emitido por laboratório de ensaios idôneos. A cobertura deverá ter proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB).

Fechamento total das lonas laterais e frontais, deixando saídas de emergência conforme normas técnicas do bombeiro. (quando





necessário)

- Período de locação: 24 horas

**4.21 - COBERTURA EM ESTRUTURA P-30 NA MEDIDA 22,00m x 20,00m (LONA CRISTAL)**

Locação de Cobertura em estrutura de ALUMÍNIO modelo P30 com **22,00m de largura, 20,00m de profundidade**, com pé direito lateral de 5,80m e no centro da cobertura 8,00m de altura.

**Cobertura em LONA CRISTAL.** lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.

Estaiamento, através de cabos de aço instalado nas extremidades da cobertura e sustentável através de caixas de água de 1.000 litros ou blocos de cimento com o mesmo volume de peso.

Laterais e fundos com fechamento em LONA CRISTAL quando solicitado

- Período de locação: 24 horas

**LOTE 05 – SERVIÇO SISTEMA DE SOM PARA REUNIÃO**

5.1	<p>SISTEMA DE SOM REUNIAO (02) Duas Caixas Amplificadas Ativas duas vias com 500w RMS mínimos, com woofer máximo de 12" ou 15 e drive, (01) Uma mesa de som composta por 08 canais de entrada com entrada individuais para MIC e LINE (XLR e ¼) com controle de Volume e LED de Clip, entrada USB (para conexão direta de pendrive para tocar MP3). com saída de linha XLR balanceado adicional para conectar outras caixas de som ativas, alimentação bivolt (110v/220v), acompanhando 4 cabos XLR (mínimo de 10 metros cada), cabos de energia e 02 pedestais/tripés de caixa. 01- Técnico para montagem e acompanhamento durante o evento.</p>
-----	---

**LOTE 06 – SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE IMAGEM TELA**

<b>Especificações</b>	
<b>6.1 – PROJECAO SIMPLES de 120"</b>	<p>Tela de projeção com área útil para recebimento de projeção, medindo 120" , com estrutura em alumínio P15 para montagem da tela, a base da tela deve iniciar 1,50m do nível do chão, e 01 projetor multimídia com no mínimo 5.500 ansi-lumens, 01 notebook e 01 aparelho de DVD. com operador.</p> <p>Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.</p> <p>- Período de locação: 12 horas.</p>
<b>6.2– PROJECAO SIMPLES de 150"</b>	<p>Tela de projeção com área útil para recebimento de projeção, medindo 150" , com estrutura em alumínio P15 para montagem da tela, a base da tela deve iniciar 1,50m do nível do chão, e 01 projetor multimídia com no mínimo 5.500 ansi-lumens, 01 notebook e 01 aparelho de DVD. com operador.</p> <p>Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.</p>



- Período de locação: 12 horas.

## LOTE 07 – SERVIÇO DE PAINEL DE LED E CIRCUITO DE TV

### 7.1 – PAINEL DE LED OUTDOOR DE 7,0mm

01 - Painel de Alta definição com no máximo 7 mm de resolução, com as medidas de 3,00m de altura x 4,00m de largura 12m<sup>2</sup> Ideal para aplicações de uso externo.

Será necessária a presença de uma equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento.

Distância mínima para visualização 5m Segue abaixo modelo de referência: Pixel pitch: 7mm

Pixel configuration: 3-in-1 SMD Brightness: 6000 nit

Refresh rate: ≥2000 Hz Colors: 281 Trillion

Cabinet size: máximo de 500x500x110 Consumo máximo: 1.500W

Peso por gabinete: máximo de 14,00 kg Peso por m<sup>2</sup>: máximo de 56 kg/m<sup>2</sup>

Cores: 16,7 milhões

Método de drive: Estático Frame rate: 60Hz

Refresh rate: 300Hz

Proteção (frontal/traseira): IP65/54 Temperatura de operação: -20~50°C

01 Mesa de Vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo.

02 monitores de vídeo para controle/preview 01 Player/gravador de DVD

01 Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG 01 Sistema de processamento de imagens dos painéis

01 Distribuidor de sinais 01 Video-scaler

Cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão

Equipamento para recepção e processamento dos sinais de vídeo em diversos formatos (Betacam, VHS, Receptor de Tv via Satélite, TvaC, PC, etc);

Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED

As medidas da estrutura deverão ser de no mínimo 3m de altura do chão até a base do painel, altura da base à parte superior do painel a definir pela necessidade da montagem, largura a definir pela necessidade da montagem e com 2,5m de profundidade, totalizando quatro apoios no chão.

A fixação e sustentação serão feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30 ambos em alumínio aeronáutico.

A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente;

Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

- Período de locação: 12 horas.

### 7.2 – PAINEL DE LED OUTDOOR DE 3,00mm

01 - Painel de Alta definição com no máximo 3mm de resolução, com as medidas de 3,00m de altura x 5,00m de largura 15m<sup>2</sup> Ideal para aplicações de uso externo.



<p>Será necessária a presença de uma equipe responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento.</p> <p>Distância mínima para visualização 5m Segue abaixo modelo de referência: Pixel pitch: 3mm</p> <p>Pixel configuration: led RGB Brightness: 6000 nit</p> <p>Refresh rate: ≥2000 Hz Colors: 281 Trillion</p> <p>Cabinet size: máximo de 1024x768x150 Consumo máximo: 1.500W</p> <p>Peso por gabinete: máximo de 24,00 kg Peso por m<sup>2</sup>: máximo de 84 kg/m<sup>2</sup></p> <p>Cores: 16,7 milhões</p> <p>Método de drive: Estático Frame rate: 60Hz</p> <p>Refresh rate: 300Hz</p> <p>Proteção (frontal/traseira): IP65/54 Temperatura de operação: -20~50°C</p> <p>01 Mesa de Vídeo switcher com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo.</p> <p>02 monitores de vídeo para controle/preview 01 Player/gravador de DVD</p> <p>01 Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG 01 Sistema de processamento de imagens dos painéis</p> <p>01 Distribuidor de sinais 01 Video-scaler</p> <p>Cabo para sinal de vídeo para equipamento de transmissão</p> <p>Equipamento para recepção e processamento dos sinais de vídeo em diversos formatos (Betacam, VHS, Receptor de Tv via Satélite, TvaC, PC, etc);</p> <p>Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED</p> <p>As medidas da estrutura deverá ser de no mínimo 3m de altura do chão até a base do painel, altura da base à parte superior do painel a definir pela necessidade da montagem, largura a definir pela necessidade da montagem e com 2,5m de profundidade, totalizando quatro apoios no chão.</p> <p>A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico.</p> <p>A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente;</p> <p>Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.</p> <p><b>- Período de locação: 12 horas.</b></p>
<p><b>7.3 – CIRCUITO DE TV ”</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 (VINTE) TV de LED de 40” com suporte de chão pedestal ou parede (conforme solicitado)</li> <li>- Sistema de distribuição de imagem em HDMI 1024x768, através de distribuidores HDMI (8x1, 6x1, 4x1, 2x1)</li> <li>- Cabeamento necessário para a interligação das TVs em sistema HDMI.</li> <li>- Amplificador de Sinal HDMI até 60,00m com RJ45.</li> <li>- Sistema de Distribuição de Energia.</li> </ul> <p>Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.</p> <p><b>- Período de locação: 12 horas.</b></p>
<p><b>7.4 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TV DE LED DE 42” SMART COM ENTRADA USB E PEDESTAL</b></p>
<p><b>7.5 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TV DE LED DE 52” SMART COM ENTRADA USB E PEDESTAL</b></p>

**LOTE 08 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**

<i>Especificações</i>
<p><b><u>8.1 – GRUPO GERADOR de 80 KVA – SILENCIOSO SL</u></b>            Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 80 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga.            -04 Cabos de 50,00 Metros de 50mm cada.            -01 Intermediária            -Operador            -Combustível necessário para as 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2019            *Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do grupo motogerador</p> <p>- <b>Período de locação: 12 horas.</b></p>
<p><b><u>8.2 – GRUPO GERADOR de 120 KVA – SILENCIOSO SL</u></b>            Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 120 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga.            -04 Cabos de 50,00 Metros de 50mm cada.            -01 Intermediária            -Operador            -Combustível necessário para as 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2019            *Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do grupo motogerador</p> <p>- <b>Período de locação: 12 horas.</b></p>
<p><b><u>8.3 – GRUPO GERADOR de 160 KVA – SILENCIOSO SL</u></b>            Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 120 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga.            -04 Cabos de 50,00 Metros de 50mm cada.            -01 Intermediária            -Operador            -Combustível necessário para as 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2019            *Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do grupo moto gerador</p> <p>- <b>Período de locação: 12 horas.</b></p>
<p><b><u>8.4 – GRUPO GERADOR de 250 KVA SILENCIOSO-SL</u></b>            Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 250 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga.            -04 Cabos de 50,00 Metros de 50mm cada.            -01 Intermediária            -Operador            -Combustível necessário para as 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2019.            *Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do grupo motogerador</p> <p>- <b>Período de locação: 12 horas.</b></p>



**8.5 – GRUPO GERADOR de 450 KVA SILENCIOSO –SL**

Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga.

-04 Cabos de 50,00 Metros de 50mm cada.

-01 Intermediária

-Operador

-Combustível necessário para as 12 horas de utilização. Ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2019.

\*Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do grupo motogerador

- Período de locação: 12 horas.

**1. Observações e Condições para todos os itens destes Serviços de Locação:**

- A Detentora da Ata, quando contratada, deverá disponibilizar mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverão ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria PREFEITURA, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa;
- A Detentora da Ata, quando contratada, deverá disponibilizar operadores, equipamentos e pessoal de manutenção, necessários aos eventos, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela Detentora da Ata/contratada para que não ocorram falhas;
- A Detentora da Ata, quando contratada, deverá indicar profissional Produtor de Eventos (quando for o caso) para ser o representante da contratada, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda a logística de



montagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.

- A Prefeitura comunicará a Detentora da Ata, via telefone/fax ou celular ou e-mail, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento, a data, o horário e o local do evento. A estrutura contratada deverá estar montada, operante e pronta para receber o evento, num prazo de 12 (doze) horas antes do início das atividades. Justifica-se o prazo de 12 horas antes, para que a fiscalização tenha tempo hábil de vistoriar o local e as instalações e possa apontar eventuais irregularidades, permitindo que a contratada tenha tempo hábil para corrigi-las.
- A Detentora da Ata deve estar ciente que a PREFEITURA poderá solicitar até 03 (três) serviços/sistemas **IGUAIS** simultaneamente (03 serviços iguais em um único dia).
- A Detentora da Ata deve estar ciente que a PREFEITURA poderá solicitar até 06 (seis) serviços/sistemas **DISTINTOS** simultaneamente (06 serviços distintos em um único dia).

## 2. Observações e Condições para os Serviços de Locação de Palcos e Estruturas

- Toda a estrutura de Palco e House-Mix deverá estar aterrada em 100%, conforme Normas da ABNT;
- Correrão por conta da futura contratada todas as despesas relativas a transporte, operação, carga, descarga, montagem, desmontagem e segurança (guarda) dos equipamentos;

# ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DE Registro

- A futura contratada deverá proceder ao devido recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessária, conforme Lei Federal nº 6.496 / 77);
- A futura contratada deverá fornecer à Prefeitura as ART's citadas no item antecedente, devidamente preenchidas, assinadas pelo engenheiro registrado e responsável e devidamente recolhidas perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), antes da data da realização dos eventos.

